SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2929

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 006/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, a SRA. ANA PATRICIA COSTA PEREIRA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as diretrizes a Resolução CD/FNDE nº 18/2024, especialmente seu art. 3º, estabelece atribuições específicas para os agentes de governança da PNEERQ.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidor SR. MARIA TEREZINHA DE JESUS CANDIDO NASCIMENTO, portadora do CPF/MF nº 888.593.634-20, para exercer as funções de COORDENADOR DA PNEERQ, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL, prestando suporte às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Compete ao Secretário Escolar:
I – Coordenar, acompanhar e monitorar a implementação das ações da PNEERQ no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
II – Articular, junto às unidades escolares, a implementação de práticas pedagógicas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
III – Promover ações de enfrentamento ao racismo, ao preconceito, à discriminação e a todas as formas de desigualdade no ambiente escolar;
IV – Acompanhar o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no currículo da Rede Municipal de Ensino;
V – Orientar e apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores na implementação de práticas educativas antirracistas;
VI – Articular e incentivar a participação dos profissionais da educação em cursos, formações, seminários e demais atividades relacionadas à PNEERQ;
VII – Promover o desenvolvimento de projetos, campanhas e ações educativas que valorizem a história, a cultura e a identidade afro-brasileira, africana e indígena;
VIII – Acompanhar e sistematizar informações sobre as ações desenvolvidas pelas unidades escolares, elaborando relatórios de monitoramento;
IX – Manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação, órgãos públicos e demais instituições envolvidas na promoção da equidade racial na educação;
X – Acompanhar as orientações, diretrizes e instrumentos disponibilizados pelo Ministério da Educação para a implementação da PNEERQ;
XI – Desenvolver outras atividades correlatas necessárias à implementação e ao fortalecimento da Política no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as competências da gestão escolar e as normas da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ANA PATRÍCIA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:0CCA91A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

Fundamento Legal: Art.124, II, D da Lei nº 14.133/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Contratada: SSJ COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10
Objeto: O objeto do Termo de Reequilíbrio é a alteração da Ata de Registro de Preços nº 93/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 17/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Ficam atualizados os valores unitários dos seguintes Itens:
Item Produto Preço ARP Original
Preço Unitário Atualizado
AÇÚCAR CRISTAL / AVEIA EM FLOCOS FINOS/ CARNE BOVINA ACÉM S/ OSSO/COLORAU SEM SAL

FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO /FEIJÃO PRETO/FÍGADO/FILÉ DE TILÁPIA/QUEIJO MUSSARELA
SAL REFINADO IODADO / VINAGRE
Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro
de Preços nº 93/2026 não alteradas pelo Termo Reequilíbrio
Firmado em: 05/11/2026;
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e João Carlos Martins Araujo

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:F3612332

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 33422/2026 que visa a Contratação de Empresa para a Confecção de Materiais Educativos e Material de Comunicação Visual destinados a realização de ação de promoção da saúde, segurança e boas práticas sanitárias junto a trabalhadores ambulantes manipuladores e comerciantes de alimentos em eventos públicos no Município de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 13 de Novembro de 2026.

Arapiraca, 06 de Novembro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:EF2863A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 33752/2026 que visa a Aquisição de Materiais de Proteção e Paramentação destinados a realização de ação de promoção da saúde, segurança e boas práticas sanitárias junto a trabalhadores ambulantes manipuladores e comerciantes de alimentos em eventos públicos no Município de Arapiraca/AL . A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 13 de Novembro de 2026.

Arapiraca, 06 de Novembro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:FC4A83D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo n° 33259/2026 que visa a Aquisição de medicamentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 13 de novembro de 2026.
Arapiraca,06 de novembro de 2026

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:75172F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 30816/2026 que visa o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em videomonitoramento de trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização e manutenção de soluções tecnológicas integradas, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 13 de Novembro de 2026.

Arapiraca, 06 de Novembro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:5885B4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1032/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1032/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.838.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.838.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 6 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1032/2026	Excesso de Arrecadação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0.1.542.3.000305	7.838.000,00
TOTAL			**7.838.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1032/2026				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
06.60.12.365.1018.2089	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	319004/	0.1.542.3.000305	7.838.000,00
TOTAL				**7.838.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C219F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1033/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1033/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 6 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1033/2026			Excesso de Arrecadação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0.1.542.3.000305	2.050.000,00
TOTAL			**2.050.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1033/2026				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
06.60.12.365.1018.2089	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	319113/	0.1.542.3.000305	2.050.000,00
TOTAL				**2.050.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E204E7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1034/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1034/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 6 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1034/2026			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
04.40.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339033/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1034/2026				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
04.40.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339039/	0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0EA02E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1035/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1035/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 6 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1035/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014/0.1.500.1.001001	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1035/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039/	0.1.500.1.001001	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3025895D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições, considerando o Edital de Convocação nº 001/2026, de 29 de outubro de 2026, a nomeação pela Portaria GP nº 1.193/2026, publicada em 04 de novembro de 2026, e a decisão judicial proferida nos autos nº 0712028-40.2026.8.02.0058/01, REITERA A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo identificado para apresentação da documentação e adoção das providências necessárias à posse, observadas as disposições do Edital nº 02/2025.

1 DO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
000287263-1	JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS	19ª ampla concorrência

2 DO PRAZO E DO COMPARECIMENTO
2.1. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, para apresentar a documentação exigida e receber as orientações sobre a avaliação médica e os demais procedimentos necessários à posse.
2.2. O atendimento ocorrerá no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, em dia e horário de expediente.
2.3. Na contagem, será excluído o dia da publicação e incluído o do vencimento. Se não houver expediente no último dia, o prazo terminará no primeiro dia útil seguinte.
3 DA DOCUMENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO MÉDICA
3.1. O candidato deverá apresentar os documentos e exames previstos nos itens 10.4.4 e 10.4.5 do Edital nº 02/2025, observadas as determinações judiciais e o reconhecimento da sua habilitação acadêmica.
3.2. A SMGP adotará as providências para avaliação pela Junta Médica Oficial do Município. Os procedimentos deverão ser concluídos em tempo hábil para a posse no prazo legal.
4 DA POSSE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica preservado o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contado da publicação da nomeação em 04 de novembro de 2026, com término em 04 de dezembro de 2026, ressalvados os impedimentos legais e as determinações judiciais supervenientes.
4.2. Esta reiteração não reinicia nem reduz o prazo de posse. Eventual impedimento deverá ser comunicado formalmente à SMGP, com a documentação comprobatória.
4.3. Decorrido o prazo de comparecimento sem atendimento, a ausência será certificada e comunicada à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis nos autos judiciais.
4.4. As consequências previstas nos itens 10.4.2 e 10.7, alínea x, do Edital nº 02/2025 observarão o prazo de posse e a decisão judicial, sem exclusão antecipada pelo simples decurso dos 10 (dez) dias.
4.5. Este edital terá publicação oficial, divulgação no site da Prefeitura e envio de correspondência ou telegrama com aviso de recebimento ao candidato, conforme o item 10.4 do Edital nº 02/2025.
Arapiraca/AL, 06 de novembro de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:60C4DC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 21267/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.121.325/0001-09.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 21267/2024.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 457.842,00 (QUATROCENTOS E

CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2026 O VALOR DE R$ 77.979,00 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 379.863,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2027, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO:

07.70.10.302.1011.2098 - AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, NO ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.1.000402, O VALOR DE R$13.367,83.

07.70.10.301.1011.2096 - AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.1.000401, O VALOR DE R$ 53.471,31.

07.70.10.302.1011.2104 - INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAPS) - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.1.000402, O VALOR DE R$ 668,39.

07.70.10.302.1011.2100 – INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) - REDE MATERNO INFANTIL, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.1.000402, O VALOR DE R$ 1.113,99.

07.70.10.305.1011.1020 – PROMOVER, AMPLIAR E INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00.00.0.1.500.1.001002, O VALOR DE R$ 6.683,91.

07.70.10.302.1011.2103 – QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO, LOGÍSTICA, FINANCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00.00.0.1.500.1.001002, O VALOR DE R$ 2.673,57.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES A PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 21267/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; BRUNO BROAD RIZZO DOREA, HENRIQUE PETCOV NICOLETTI**,** P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:6B79BB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 1.842/2025 de 18 de dezembro de 2025, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade do Processo n° 32520/2026**, classificando vencedora do procediemento a Empresa: **CONNET ON MARKENTING DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62, a qual foi declarada vencedora com o valor global de R$ 26.450,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), objetivando Inscrição de 05 (cinco) servidores para participação no SUMMIT ELITE – Especial Obras Públicas – "A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos.

Arapiraca, 13 de Outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

*Para assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos, providencia-se sua publicação nesta data, preservados o conteúdo e a data original de assinatura.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:838CE3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao contrato n° 34585.2024/2025 entre o Município de ARAPIRACA-AL e a empresa M D M Construção e Locação LTDA, fundamentada no Art. 136, da lei n° 14.133/2021, que tem como objeto Obras e serviços de construção de 01 (um) centro de referencia de assistencia social – CRAS no bairro Itapoã, no Município de Arapiraca/AL.
O FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada por sua Secretária, o Sra. Fabrícia Silva de Araújo Galindo, inscrito no CPF nº 049.077.394-00, portador da Carteira de Identidade nº 2008948 SEDS/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M D M Construção e Locação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02, sediada no endereço Praça Vereador José Ferreira Barbosa, n° 22, Bairro Brasília, no município de Arapiraca/AL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Julia Machado Medeiros dos Santos, Carteira de Identidade nº 35018550 SESP/AL e CPF nº 103.817.264-01, residente e domiciliada na Rua Costa Cavalcante, n° 08, Bairro: Zélia Barbosa Rocha, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 34585/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90006/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Apostilamento é a alteração do Contrato **34585.2024/2025**

1.1.1. Alterar o item 11.2 motivado por erro de digitação, fundamentada pelo Art. 136, da lei n° 14.133/2021 **ao Contrato 34585.2024/2025**:

ONDE LÊ SE:

"11.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - 05/2025 – ALAGOAS".

LEIA SE:

"11.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - 05/2024 – ALAGOAS".

1.1.2. a alteração tem amparo na **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES do Contrato 34585.2024/2025.**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no processo administrativo 20978/2026, com a solicitação presente, bem como no Art. 136, da lei n° 14.133/2021.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

27 de Outubro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:29096045

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 932309

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90011/2026
PROCESSO Nº 428/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa é aAquisição, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 10 (dez) capacetes de proteção individual, modelo escamoteável (articulado), destinados aos agentes de trânsito da SMTT de Arapiraca/AL, para utilização nas atividades operacionais de fiscalização e patrulhamento motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 12/11/2026
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 06/11/2026.

Arapiraca – AL, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:1147AEA6

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 932309

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90012/2026
PROCESSO Nº 478/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa é a aquisição de 01 (uma) Smart TV de 60 (sessenta) polegadas, destinada à Diretoria de Transporte da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, para visualização e acompanhamento das informações, dados e sistemas relacionados ao serviço de bilhetagem eletrônica do transporte público municipal de Arapiraca/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 13/11/2026
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 06/11/2026.

Arapiraca – AL, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:E7211A4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 10/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 10/2026.
PROCESSO: 08240026/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ: 20.129.155/0001-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar de todos os alunos matriculados nas creches e educação básica da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Atalaia/AL.
VALOR: R$ 49.317,90 (quarenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos).
DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, surtindo eficácia com a publicação do extrato contratual na imprensa oficial, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0001.4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.122.0001.4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 12.122.0001.4005 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.0000 – Recursos Próprios. 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.1001 – MED. 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.550.0000 – QSE. 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.552.0000 – PNAE.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Eglon Luiz Bernardi, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:358A625F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da cessão da servidora **RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA COSTA LEMOS**, CPF n° 037.492.634-42, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas e na 2° Promotoria de Justiça de Atalaia, com ônus para o órgão cedente, nos termos do convênio PGJ/AL n° 02/2022, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:5A8A172E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a prorrogação da cessão da servidora **LÍVIA ELENA TENÓRIO MEDEIROS MONTENEGRO**, inscrita no CPF o nº 027.689.424-30, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas na 1° Promotoria de Justiça de Atalaia, com ônus para o órgão cedente, nos termos do convênio PGJ/AL n° 02/2022, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:3C4F46F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – CCS2, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). JAQUELINE SILVA DE MENEZES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 095.420.694-05, do cargo em comissão de Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – CCS2, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:83B18BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 116/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO nº 04/2026
Processo Administrativo n° 0903.0006/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Antônio Marque da Silva CNPJ: 49.574.416/0001-02, Representada por seu representante legal, o Sr ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 677.479.904-30 .
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção e afins, destinados às secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL, por meio de CREDENCIAMENTO, aquisição sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado; admitindo-se a possibilidade de prorrogação, obrigando a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
VALOR: R$3.121.000,00 (três milhões, cento e vinte e um mil reais). .
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Ernesto Gomes de Melo pela CONTRATANTE; e Antônio Marques da Silva **,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8B41CA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 117/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 117/2026

CREDENCIAMENTO nº 04/2026
Processo Administrativo n° 0903.0006/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ÍTALO RUAN ALVES MARQUES CNPJ: 46.402.499/0001-64, Representada por seu representante legal, o Sr ÍTALO RUAN ALVES MARQUES , inscrito no CPF sob o nº120.851.734-11 .
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção e afins, destinados às secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL, por meio de CREDENCIAMENTO, aquisição sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado; admitindo-se a possibilidade de prorrogação, obrigando a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
VALOR: R$ 2.153.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Ernesto Gomes de Melo pela CONTRATANTE; e Ítalo Ruan Alves Marques **,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:06385935

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ADESÃO-2026.08.12-2 – Processo nº 2026.08.12-2 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 181/2025 (Pregão Eletrônico nº 044/2025) da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 – Contratada: MOREIRA DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 37.246.456/0001-46) – Objeto: aquisição de insumos e correlatos, para utilização destinada à Secretaria Municipal de Saúde – Valor global: R$ 2.064.066,82 (dois milhões, sessenta e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:C228B084

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
ATO/PORTARIA Nº 0022/2026 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - IZAURA CRISTINA GOMES DA SILVA MEDEIROS

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Integral]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0022/2026

Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2026
Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Integral], em favor do(a) servidor(a) IZAURA CRISTINA GOMES DA SILVA MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Integral] a(o) servidor(a) IZAURA CRISTINA GOMES DA SILVA MEDEIROS, portador(a) do RG 959786 , SSP/AL, CPF 730.225.274-20, Efetivo, no cargo de PROFESSOR B (ORIENTAÇÃO - ESCOLAR), Classe i, Nível II - Especialização, referência 40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 000124, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, CC Artigo 61 da Lei Municipal n.º 637 de 07 de Março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 021/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:17EBA468

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
ATO/PORTARIA Nº 0023/2026 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - LUZINEIDE QUINTINO DOS SANTOS

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0023/2026

Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005, em favor do(a) servidor(a) LUZINEIDE QUINTINO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 a(o) servidor(a) LUZINEIDE QUINTINO DOS SANTOS, portador(a) do RG 1243958, SSP/AL, CPF 894.212.564-68, Efetivo, no cargo de Auxíliar de Serviços Gerais, Classe F, Nível I, referência
40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 000700, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c

Artigo 62 da Lei Municipal 637, de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 022/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:140A6739

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA ATO/PORTARIA Nº 0024/2026 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - TACIANA ALVES DA SILVA

Aposentadoria por Invalidez - Artigo 34 da Lei Municipal 637/2013
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0024/2026

Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez - Artigo 34 da Lei Municipal 637/2013, em favor do(a) servidor(a) TACIANA ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez - Artigo 34 da Lei Municipal 637/2013 a(o) servidor(a) TACIANA ALVES DA SILVA, portador(a) do RG 700.709.204-78, SSP/AL, CPF 700.709.204-78, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERV GERAIS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1427, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, cc Artigo 34 da Lei Municipal n.º 637 de 07 de julho de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 023/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:8389FFF2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA ATO/PORTARIA Nº 0025/2026 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - IRAZILDA PEREIRA DE ALMEIDA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0025/2026
Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) IRAZILDA PEREIRA DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) IRAZILDA PEREIRA DE ALMEIDA, portador(a) do RG 49744747404, SSP/AL, CPF 497.447.474-04, Efetivo, no cargo de PROFESSOR (A), Classe I, Nível II - Especialização, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 142, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 024/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:94F10182

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.17.10.2024

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.17.10.2024
REF. A CONCORRÊNCIA N.º 05/2024
PROCESSO N.º 0917003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06.

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo na prestação de serviços de paisagismo e recuperação de espaços públicos na Praça do Loteamento São Geraldo.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.

O prazo deste termo aditivo é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.
A íntegra do Termo Aditivo poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:DAB71E26

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.0611/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.0611/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1005016/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

FORNECEDORA REGISTRADA: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.339.941/0001-90.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL, conforme especificações, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste instrumento, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços de assistência hospitalar e farmacêutica, bem como prevenir o desabastecimento de medicamentos essenciais ao atendimento da população.

Perfazendo o valor global: R$23.728,62 (vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:9BBCDDFB

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 02.0611/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 02.0611/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1005016/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

FORNECEDORA REGISTRADA: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.339.941/0001-90.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, destinados ao atendimento das necessidades das 11 (onze) Unidades Básicas de Saúde da Família e demais demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL, conforme especificações, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste instrumento, com vistas a afastar o risco iminente de desabastecimento de itens de saúde essenciais.

Perfazendo o valor global: R$89.789,80 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D3F018D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, inscrito no CNPJ nº 12.227.971/0001-58, com sede em PC 19 de Setembro, S/N, centro, Cacimbinhas, Alagoas, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para o empreendimento Escola de Ensino Fundamental (5 Salas), localizada no endereço. Conjunto José Reinaldo Wanderley, s/n Centro. Cacimbinhas/AL.

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:EE8092A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática – Data/Horário: **24 de novembro de 2026 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)** - (horário de Brasília)– O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

GENILSON DA SILVA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:0E5F62C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e mobiliário para escritório – Data/Horário: **24 de novembro de 2026 às 10:00 (dez horas)** - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro,

CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

GENILSON DA SILVA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:8A3A9C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICIPIO DE CACIMBINHAS, portador do CNPJ 12.227.971/0001-58, com sede localizada na Praça 19 de Setembro, s/n, Centro, Cacimbinhas, Alagoas, CEP 57.570-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Licença Ambiental Simplificada** para a construção do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Timbaúba, localizado no município de Cacimbinhas, Alagoas.

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:98456E0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1001010/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONST

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de compra direta na forma de Adesão tombada sob o nº 007/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.807.788/0001-91, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 243.721,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção em Geral – Parte 02, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 06 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6BA3A9F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1001003/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de compra direta na forma de Adesão tombada sob o nº 008/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 23.519.647/0001-20, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 186.808,29 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, do Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas e Postes Voltados a Manutenção de Iluminação Pública, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 06 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F2337925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

REF: Pregão Eletrônico nº 27/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98;

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos, para uso da Guarda Municipal do Município de Canapi/AL.

Valor Contratado: **R$ 126.337,20 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos),**

Data de Celebração: 29/10/2026;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Signatários: Josélia Melo de Lima de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7366842B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Capela/AL, por meio do Setor de Licitações, torna público que realizará o seguinte procedimento:
Procedimento: Credenciamento – Chamamento Público nº 04/2026.
Objeto: Credenciamento de interessados para Permissão de Uso, a título gratuito, de quiosques localizados no Município de Capela/AL.
Início do recebimento da documentação: 19/11/2026, às 08h00.

Obs.: Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos exigidos no Edital.
Fundamentação: art. 6º, inciso XLIII, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
Local: Setor de Licitações de Capela/AL – CPL, com sede na Rua Pedro Paulino, nº 314, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000.
Os interessados poderão obter o Edital por meio do e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com ou no setor de licitações e contrato, com sede na rua Pedro paulino, n 334 – Centro anexo da Prefeitura.
Capela/AL, 06 de novembro de 2026.

ABNER DA SILVA BARROS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:4E6AC739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0507/008/2025.
O MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.333.753/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para fins de **pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que receberá propostas de **instituições brasileiras sem fins lucrativos** (fundações ou associações) cuja finalidade estatutária inclua atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme o art. 75, inciso XV, da mesma Lei.**PRAZO E FORMA DE ENVIO:** até **12/11/2026**, até às **13h00h**, pelo e-mail gestão.atas.contratospmc@gmail.com, Capela/AL. As especificações do objeto podem ser solicitadas pelo mesmo e-mail.Este aviso destina-se exclusivamente à pesquisa de preços. Não constitui procedimento licitatório nem gera obrigação de contratar.Capela/AL, 09 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:D9D80B96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – 2° (SEGUNDA) CHAMADA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – 2° (SEGUNDA) CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da **Secretaria Municipal de Administração**, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO** para atender as necessidades da Guarda Municipal desta municipalidade, na forma do Art. 75º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço **https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/,** ou ser solicitado pelo e-mail: **cotacoescolonia@gmail.com,** ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail cotacoescolonia@gmail.com, informe disposto no edital de dispensa.
Colônia Leopoldina/AL, 06 de novembro de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D2B191E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares destinados ao funcionamento da sala cirúrgica do Hospital Municipal de Colônia Leopoldina/AL, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento operacional e substituição dos equipamentos quando necessário.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/11/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 06 de novembro de 2026.

MATHEUS BEZERRA MOREIRA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E485378F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO GILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação correlata e,
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º, inciso XXIV, e nos arts. 205, 208 e 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as previsões contidas nos arts. 2º, 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o Parecer SUBPGM nº **108**/2026-CONSULT, emitido pela douta Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO a Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 26 de dezembro de 1984 no Cartório do 2º Ofício de Arapiraca/AL (Livro nº 212, fls. 150) e registrada em 24 de outubro de 1985 no Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, sob o nº R-2-2.235, às fls. 89 do Livro nº 2-E de Registro Geral, em nome do Sr. João Severino da

Silva, bem como a Certidão Informativa expedida em 09/10/2026 pelo Cartório do Único Ofício de Craíbas/AL;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito neste artigo, titularizado e possuído pelo Sr. João Severino da Silva, inscrito no CPF nº 060.659.534-15, objeto da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 26 de dezembro de 1984 no Cartório do 2º Ofício de Arapiraca/AL (Livro nº 212, fls. 150) e registrada em 24 de outubro de 1985 no Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, sob o nº R-2-2.235, às fls. 89 do Livro nº 2-E de Registro Geral, situado no Povoado Gila (Lagoa do Gila), zona rural do Município de Craíbas/AL, CEP 57.320-000, consistente em um terreno com área total de 1.302,50 m² (mil trezentos e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 21,30 m (vinte e um metros e trinta centímetros), confrontando-se com a estrada vicinal Craíbas/Arapiraca; lado direito, medindo 61,60 m (sessenta e um metros e sessenta centímetros), confrontando-se com terras de João Severino da Silva; lado esquerdo, medindo 60,70 m (sessenta metros e setenta centímetros), confrontando-se com João Valeriano; e fundos, medindo 21,30 m (vinte e um metros e trinta centímetros), confrontando-se com outros; localizado nas coordenadas geográficas 9°37'09.11"S e 36°43'46.07"W, conforme consta do Processo Administrativo nº 09100007/2026.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto destina-se à ampliação da UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO GILA, integrante da rede pública municipal de ensino do Município de Craíbas/AL.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente para eventual pedido de imissão provisória na posse, caso necessária a adoção da via judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Craíbas/AL, 19 de outubro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:527700F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO AREIA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação correlata e,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º, inciso XXIV, e nos arts. 205, 208 e 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as previsões contidas nos arts. 2º, 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Parecer SUBPGM nº **109**/2026-CONSULT, emitido pela douta Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários lavrada em 19 de fevereiro de 2018 no Cartório do Único Ofício de Craíbas/AL (Livro nº 2-D, fls. 174), pela qual os herdeiros da finada Maria Izabel Correia cederam à Sra. Maria Socorro da Silva Santos os direitos sobre o imóvel, bem como a Certidão Informativa expedida em 09/10/2026 pelo Cartório do Único Ofício de Craíbas/AL;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito neste artigo, abrangendo todos os direitos hereditários e possessórios sobre ele incidentes, adquiridos pela Sra. Maria Socorro da Silva Santos (falecida), inscrita no CPF nº 635.751.244-34, por força da Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários lavrada em 19 de fevereiro de 2018 no Cartório do Único Ofício de Craíbas/AL (Livro nº 2-D, fls. 174), e atualmente na posse de seu cônjuge supérstite, Sr. Sebastião Martins dos Santos, inscrito no CPF nº 472.620.794-68, situado no Povoado Areia Branca (Sítio Areia Branca), zona rural do Município de Craíbas/AL, CEP 57.320-000, consistente em um terreno a ser desmembrado de área maior com 81.818,00 m², com área total de 2.984,85 m² (dois mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 47,30 m (quarenta e sete metros e trinta centímetros), confrontando-se com a estrada vicinal Craíbas/Arapiraca; lado direito, medindo 67,00 m (sessenta e sete metros), confrontando-se com Maria Edileuza da Silva Almeida; lado esquerdo, medindo 67,00 m (sessenta e sete metros), confrontando-se com José Cícero da Silva; e fundos, medindo 41,80 m (quarenta e um metros e oitenta centímetros), confrontando-se com Olivar Vieira da Silva; localizado nas coordenadas geográficas 9°36'54.57"S e 36°42'21.32"W, com as edificações e benfeitorias nele existentes, conforme consta do Processo Administrativo nº 09100008/2026.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto destina-se à ampliação da UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO AREIA BRANCA, integrante da rede pública municipal de ensino do Município de Craíbas/AL.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente para eventual pedido de imissão provisória na posse, caso necessária a adoção da via judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Craíbas/AL, 19 de outubro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:E4B6B791

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Certifico que nesta data registrei em Livro próprio às fls. 07, a chapa constante dos seguintes vereadores: Jamil Cordeiro de Araújo Filho (Presidente), Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva (1º Vice Presidente), George Lisboa Junior (2º Vice-Presidente), Marcos Antônio Silva (1º Secretário), Ezequiel de Carvalho Costa (2º Secretário) e Edna Gomes Bernardo (3º Secretário), e Mareval Ferreira da Silva (4º Secretário), para a eleição dos respectivos ocupantes da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, para o biênio 2027/2028.

Delmiro Gouveia, 06 de novembro de 2026.

RUBENS SOUZA SIOLVA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:924FEC50

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DELMIRO GOUVIA- AL.

Marcos Antônio Silva, Edna Gomes Bernardo, Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva, Ezequiel de Carvalho Costa, Jamil Cordeiro de Araújo Filho, George Lisboa Júnior, Mareval

Ferreira da Silva, abaixo assinados, Vereadores eleitos (Conforme Diplomas Anexos) neste município, encarecem, respeitosamente, a V. Excelência, que determine ao Diretor de Secretaria registrar, de acordo com as normas regimentais da Câmara, a chapa anexa, para a eleição dos respectivos ocupantes dos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, na ordem em que estão dispostos na mesma.

Esclarecem, também, que este pedido tem forma irrevogável, irretratável e imutável.

Nestes termos

Pedem deferimento

Delmiro Gouveia - AL, 06 de novembro de 2026.

JAMIL CORDEIRO DE ARAÚJO FILHO

CARLOS GABRIEL V. CORREIA DA SILVA

GEORGE LISBOA JÚNIOR

MARCOS ANTÔNIO SILVA

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA

EDNA GOMES BERNARDO

MAREVAL FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B2E0E409

CÂMARA MUNICIPAL
CHAPA PARA REGISTRO

CHAPA PARA REGISTRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL, PARA CONCORRER AOS CARGOS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028.

Registro da chapa que concorrerá à eleição para os cargos da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA para o biênio 2027/2028, com a seguintes composição e aceitação de acordo com §4º do art. 8º, da Resolução n.º 02/2022 que dispõe sobre o Regimento interno da câmara de vereadores deste município.

Neste momento, os vereadores abaixo relacionados assumem o compromisso de não participar de qualquer outra chapa, conforme asseguram pelas respectivas assinaturas neste documento,

JAMIL CORDEIRO DE ARAÚJO FILHO: Presidente_____

CARLOS GABRIEL V. CORREIA DA SILVA 1º Vice Presidente_____

GEORGE LISBOA JÚNIOR: 2º Vice Presidente_____

MARCOS ANTÔNIO SILVA: 1º Secretário:_____

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA: 2º Secretário_____

EDNA GOMES BERNARDO: 3º Secretário_____

MAREVAL FERREIRA DA SILVA: 4º Secretário_____

Delmiro Gouveia - AL, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A5C8CD7F

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1545/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DENOMINA CRECHE MUNICIPAL SIMONE COSTA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO ROSA DE SARON, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA–AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Creche Municipal Simone Costa Silva a unidade de educação infantil localizada no Bairro Rosa de Saron, no Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a afixação de placa indicativa com a denominação instituída por esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – AL, 06 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:7FC21BF3

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1546/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.537, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, PARA CORRIGIR A LOCALIZAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA BANDEIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA–AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.537, de 25 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada Creche Municipal Professora Terezinha Bandeira de Araújo, localizada no Bairro Pedra Velha, no Município de Delmiro Gouveia–AL. (NR)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – AL, 06 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:420DB260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 767/2026 - PROCESSO: 0700.015686.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 767/2026 - PROCESSO: 0700.015686.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DE QUEIROZ DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 609020 e CPF 647.773.324-20.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Oficineiro(a) de Corte e Costura**, com carga horária total de 480 horas no(a) Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância de R$ 81,05 por hora.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/11/2026** a **05/11/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2DE0F2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N° 003/2026

EDITAL N° 003/2026

Homologa o resultado da análise das inscrições e divulga as entidades habilitadas ao Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Delmiro Gouveia – AL, Biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e suas alterações, Lei nº 1.333, de 29 de novembro de 2021, e considerando o disposto no Edital nº 001/2026, publicado em 11 de setembro de 2026, que dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDM, Biênio 2026/2028,
RESOLVE:
1. DA HOMOLOGAÇÃO
1.1. Tornar público o resultado da avaliação das inscrições realizada pela Comissão Eventual de Legislação em 20 de outubro de 2026, nos termos do item 3.1 do Edital nº 001/2026, e **HOMOLOGAR** a habilitação das entidades que apresentaram a documentação exigida no item 4.1.1 do referido Edital.
2. DAS ENTIDADES HABILITADAS
2.1. Estão HABILITADAS a participar da Assembleia de Eleição das representantes da sociedade civil no CMDM, Biênio 2026/2028, as seguintes entidades, listadas em ordem alfabética:

Nº	Entidade	Sigla	Situação
1	Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário	ABNSR	HABILITADA
2	Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes	CASCA	HABILITADA
3	Coletivo de Mulheres Maria Bonita	CMMB	HABILITADA
4	Instituto Crescer Cidadão – Delmiro Gouveia	ICCD	HABILITADA

3. DAS ENTIDADES INABILITADAS
3.1. Não há entidades inabilitadas neste processo.
4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
4.1. A Assembleia Geral para a eleição das entidades e respectivas conselheiras titulares e suplentes, representantes das instituições não governamentais, será realizada no dia 11 de novembro de 2026, às 15h00, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL.
4.2. Conforme o item 5.2 do Edital nº 001/2026, o processo terá início observada a tolerância de 15 (quinze) minutos e o quórum de 2/3 (dois terços) das instituições inscritas.
4.3. As entidades habilitadas deverão comparecer por meio de seu representante legal ou da pessoa indicada no ato da inscrição para o exercício do voto, portando documento oficial com foto, físico ou digital.
4.4. O resultado final do processo eleitoral das organizações da sociedade civil será publicado em 13 de novembro de 2026.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eventual de Legislação, por maioria simples.
5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia - AL 06 de novembro de 2026.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E710F26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 35, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao exercício de 2026 do Instituto Vida na Vida (IVNV), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA – CMAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 1.141/2015, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e pelo seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 66/2021):
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em normatizar, regular, inscrever e fiscalizar as entidades e organizações socioassistenciais, bem como seus programas e planos de ação no âmbito municipal, nos termos do Art. 2º, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 1.141/2015;
CONSIDERANDO que a Manutenção da Inscrição da instituição foi concedida por este Colegiado por meio da Resolução CMAS Nº 29/2026 para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na faixa etária da Primeira Infância (0 a 6 anos);
CONSIDERANDO a conclusão do Relatório Técnico de Análise do Plano de Ação 2026, exarado em 27 de maio de 2026 pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH), o qual atesta que o Plano de Ação do Projeto "Ensinando o Caminho II" do Instituto Vida na Vida apresenta aderência às normativas da assistência social, compatibilidade com a Tipificação Nacional e condições técnicas satisfatórias para a execução da oferta;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar e publicizar a aprovação formal do planejamento pedagógico e operacional do exercício de 2026 para fins de regularidade cadastral e acompanhamento socioassistencial;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao exercício de 2026 do Instituto Vida na Vida (IVNV), inscrito no CNPJ sob o nº 54.227.631/0001-77, referente ao Projeto "Ensinando o Caminho II" para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na faixa etária da Primeira Infância (0 a 6 anos).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia-AL, 09 de junho de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:876ACEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 "O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital" nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 18ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia **10 de novembro de 2026.** Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 "Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei." prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

AGENTE DE PORTARIA – 40 horas - R$ 1.621,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	ANTONIO JOSE ALMEIDA MATOS	###.752.1##-##	02/02/1976	CLASSIFICADO	5º

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9DB30EB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços para Procedimentos diversos de Saúde (Exames especializados, Ultrassonografias, Consultas Especializadas, Cirurgias Gerais e outros), visando atender as necessidades diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

Feira Grande/AL, 06 de novembro de 2026.

FÁBIO NUNES DE FARIAS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:DF8EE23F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA IMPS N.º 25/2023, 01 DE JUNHO DE 2023

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) – Artigo 6º EC 41/2003 e § 5º do Artigo 40 da CF [Direito Adquirido]
Ato/Portaria IMPS nº 25/2023
Girau do Ponciano / AL, em 01 de junho de 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo Contribuição - Professor(a) – Artigo 6º EC 41/2003 e § 5º do 40 da CF [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **VALMIRENE FERREIRA SANTOS**.
O Diretor Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPS**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4º, inciso VIII da Lei Municipal nº 588, de 10 de junho de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) – Artigo 6º EC 41/2003 e § 5º do Artigo 40 da CF [Direito Adquirido]** a servidora **VALMIRE FERREIRA SANTOS**, portadora do RG 1.120.225, SSP/AL, CPF 815.847.924-34, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR "A"**, Classe **J**, Nível **I**, referência **MEDIO**, registrado sob a Matrícula Funcional **nº 1442**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme os documentos do Processo **IMPS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, registrado sob o número **25/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente IMPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3E239451

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA IMPS N.º 30/2023, 01 DE JUNHO DE 2023

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]
Ato/Portaria IMPS nº 30/2023
Girau do Ponciano / AL, em 01 de junho de 2023
Dispõe sobre a concessao do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo Contribuição - Artigo 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **RITA VIEIRA BARBOZA**.
O Diretor Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPS**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4º, inciso VIII da Lei Municipal nº 588, de 10 de junho de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]** a servidora **RITA VIEIRA BARBOZA**, portadora do RG 1.113.293, SDS/AL, CPF 814.371.704-63, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR 25 HORAS**, Classe **J**, Nível **II**, referência **LICENCIATURA**, registrado sob a Matrícula Funcional **nº 1284**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **IMPS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, registrado sob o número **030/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente IMPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D4E77C37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI, portadora do CNPJ 12.228.375/0001-92, localizada na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro, Igaci-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas, no Trecho 1: Ruas Projetadas C, D, Margarida de Albuquerque Maia e Rua Antônio Toledo. Trecho 2: Rua Joaquim Torres 1, Trav. Joaquim Torres 1, 2, 3, 4, 5, 6, Rua F e Rua G, localizado no Perímetro Urbano do Município de Igaci/AL, com extensão de aproximadamente 1,66 km.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:01C2D6E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 88/2026

DECRETO Nº 88/2026
de 06 de novembro de 2026.

ALTERA O ART. 4º, INCISO I, ALÍNEA "A", DO DECRETO MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA O ART. 167 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL 446/2019, DISPOE SOBRE O LANCAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU, DO ANO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º — O alínea *"a"* do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 68, de 10 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º [...]
I – PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU:
*a) Com 20% de desconto para pagamento até **16/11/2026**;"*
Art. 2º — **Art. 2º** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 68/2026.
Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igreja Nova/AL, 06 de novembro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:F0046A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08030023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás para suprir as necessidades da prefeitura de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: Município de Igreja Nova/AL, inscrição no CNPJ/MF sob n° 12.242.350/0001-43.
Fornecedor Beneficiário: VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.858.733/0001-50.
Valor Global da ARP R$ **389.700,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 03 de novembro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás para suprir as necessidades da prefeitura de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: Município de Igreja Nova/AL, inscrição no CNPJ/MF sob n° 12.242.350/0001-43.
Fornecedor Beneficiário: K B DEPOSITO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 53.194.651/0001-26.
Valor Global da ARP R$ 251.729,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 03 de novembro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

K B DEPOSITO LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B7F42B9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 076-2026 PROC. ADM. 0805.012/2026 S. M. DE CULTURA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada ***EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS*** fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL 06 de novembro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C621AC45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL.

Aos 22 dias do mês de outubro de 2026, às 20:00h na Câmara Municipal de Japaratinga, situada na Rua João dos Santos, nº 21, Centro, nesta cidade, aconteceu a 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Japaratinga/AL de 2026.
A Presidente deu início a 18ª Sessão Ordinária de 2026, sobre a proteção de Deus, e em nome do povo de Japaratinga. A **Vereadora Danielle Egle Pacheco de Vasconcelos,** saudou a mesa em nome de todos os Vereadores presentes e saudou todo o plenário.
O 1º Secretário realizou a chamada e verificou-se a presença de 08 (oito) vereadores presentes, sendo eles: **Danielle Egle Pacheco de Vasconcelos, Heberthyson José Peres dos Santos, José Roberto dos Santos, Jardson Francisco de Almeida, Roosevelt Kenned Franco Rodrigues, Fabio Benedito da Silva, Everaldo Solano de Vasconcelos Neto e Breno dos Santos Mendonça. Registrando a ausência da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins.**
Em seguida, a Presidente solicitou ao 1º Secretário que lesse a palavra de Deus.
A Presidente Danielle Egle colocou a ATA da Última Sessão em votação e foi aprovada por unanimidade.
A Presidente da casa passou para o horário destinado ao expediente.

LEITURA DO EXPEDIENTE FOI SUSPENSA POR AUSÊNCIA DE MATÉRIAS.

Constando a presença de 8 Vereadores e mantido o Quórum Regimental, a Presidente da Casa passou o horário destinado para a Ordem do Dia referente a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028.
O 1º Secretário realizou a chamada novamente e verificou-se a presença de 08 (oito) vereadores presentes, sendo eles: **Danielle Egle Pacheco de Vasconcelos, Heberthyson José Peres dos Santos, José Roberto dos Santos, Jardson Francisco de Almeida, Roosevelt Kenned Franco Rodrigues, Fabio Benedito da Silva, Everaldo Solano de Vasconcelos Neto e Breno dos Santos Mendonça. Registrando a ausência da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins.**
A Vereadora e Presidente Danielle Pacheco realizou a seguinte Leitura da Fundamentação Regimental, para registrar o processo eleitoral:
Art. 9º - A eleição para renovação da Mesa da Câmara será realizada a partir do mês de março do segundo ano do período do legislativo, sob o comando do Presidente cujo mandato está sendo encerrado, considerando que a posse da nova Mesa da Câmara será em 1º (primeiro) de janeiro do 3º ano legislativo e com o mandato de dois anos.
Após a leitura de Fundamentação no **art. 9º do Regimento Interno,** foi realizada durante a sessão a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028, com a posse da nova Mesa para o dia 1º (primeiro) de janeiro de 2027. A Presidente da Casa Danielle Pacheco, informou o encerramento do prazo de inscrições das chapas e solicitou ao 1º Secretário que informe a composição da chapa protocolada.
I – COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Cargos:

DANIELLE EGLE PACHECO DE VASCONCELOS
Presidente

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Presidente

ROOSEVELT KENNED FRANCO RODRIGUES
1º Secretário

EVERALDO SOLANO DE VASCONCELOS NETO
2º Secretário

JARDSON FRANCISCO DE ALMEIDA
3º Secretário

A Vereadora e Presidente da Casa Danielle Pacheco, registrou a composição informada pelo Vice-Presidente José Roberto e seguindo passou para à votação, conforme o procedimento previsto no Regimento Interno.
Dando continuidade, a Presidente Danielle Egle solicitou ao **1º Secretário** ROOSEVELT KENNED FRANCO RODRIGUES que conduzisse o procedimento de votação na forma regimental.
Os 08 (oito) Vereadores presentes votaram a favor da única chapa registrada, foram eles: **Danielle Egle Pacheco de Vasconcelos, Heberthyson José Peres dos Santos, José Roberto dos Santos, Jardson Francisco de Almeida, Roosevelt Kenned Franco Rodrigues, Fabio Benedito, Everaldo Solano de Vasconcelos Neto e Breno dos Santos Mendonça.**
Sendo assim, reelegendo a CHAPA 1 por unanimidade.
DANIELLE EGLE PACHECO DE VASCONCELOS.
Presidente

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS.
Vice-Presidente

ROOSEVELT KENNED FRANCO RODRIGUES.
1º Secretário

EVERALDO SOLANO DE VASCONCELOS NETO.
2º Secretário

JARDSON FRANCISCO DE ALMEIDA.
3º Secretário
Para Mesa Diretora do Biênio 2027-2028, com a posse em **1º (primeiro) de janeiro de 2027, conforme previsto no art. 9º do Regimento Interno.**

Prazo Considerado as Considerações Finais:

O **Vereador Everaldo Solano** fez uso da palavra, cumprimentando a Mesa Diretora em nome da Vereadora Danielle Pacheco. Na oportunidade, saudou o Deputado Estadual Tenório Malta e os Vereadores Samyr Malta e Miguel, representantes de outros municípios, extensivo às demais autoridades presentes. Em seu pronunciamento, parabenizou a Vereadora Danielle Pacheco pela reeleição à Presidência da Casa Legislativa, desejando-lhe um biênio pautado pela sabedoria, responsabilidade e compromisso com o interesse público.
O **Vereador Fábio Benedito** fez uso da palavra, cumprimentando a Mesa Diretora em nome do Vereador Breno Mendonça e saudando o Deputado Estadual Tenório Malta, em nome das demais autoridades presentes. Na ocasião, parabenizou os integrantes da Mesa Diretora pela reeleição, desejando-lhes um mandato de êxito, bênçãos e profícua atuação, pautado pelo diálogo, pela união e pelo trabalho conjunto em benefício do Poder Legislativo e da população.
O **Vereador Heberthyson Peres** fez uso da palavra, cumprimentando a Mesa Diretora em nome da Vereadora Danielle Pacheco e saudando as autoridades presentes em nome do Vereador Miguel, do município de Mata Grande. Em seguida, parabenizou a Vereadora Danielle Pacheco e os demais integrantes da chapa pela reeleição, destacando a condução dos trabalhos legislativos durante sua gestão à frente da Presidência da Casa. Por fim, manifestou seu reconhecimento e apoio à Presidenta, colocando-se à disposição para contribuir com as atividades institucionais ao longo do próximo biênio.
O **Vereador Jardson Francisco** fez uso da palavra, cumprimentando a Mesa Diretora em nome do Vereador Neto Vasconcelos. Em seu pronunciamento, parabenizou a Vereadora Danielle Pacheco pela reeleição, ressaltando sua satisfação em integrar a Mesa Diretora e ter contribuído, por meio de seu voto, para a continuidade de sua gestão na Presidência desta Casa Legislativa. Destacou o trabalho desenvolvido pela parlamentar, reconhecendo os avanços alcançados pelo Poder Legislativo, bem como reafirmou seu apoio e disposição para colaborar com as ações e iniciativas que se fizerem necessárias ao longo do novo biênio.
O **Vereador José Roberto** fez uso da palavra, cumprimentando a Mesa Diretora em nome do Vereador Neto Vasconcelos e saudando as autoridades presentes em nome do Vereador Samyr Malta. Na oportunidade, parabenizou a Presidenta Danielle Pacheco pela condução dos trabalhos legislativos e pela recondução ao cargo, reafirmando seu compromisso institucional no exercício da função de Vice-Presidente desta Casa. Colocou-se, ainda, à disposição dos demais parlamentares para contribuir com as demandas e atividades legislativas. Por fim, agradeceu e parabenizou os integrantes da Mesa

Diretora, os demais Vereadores e os servidores desta Casa pelo companheirismo, dedicação e empenho no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

O **Vereador Roosevelt Franco** fez uso da palavra, saudando as autoridades presentes em nome do Deputado Estadual Tenório Malta. Em seu pronunciamento, parabenizou a Vereadora Danielle Pacheco pela reeleição à Presidência da Câmara, bem como os demais integrantes da chapa eleita. Na ocasião, reafirmou seu compromisso com o desenvolvimento do município, destacando a importância da responsabilidade, da dedicação e do empenho na apreciação e execução de futuros projetos e ações em benefício de Japaratinga e de toda a população japaratinguense.

A **Vereadora e Presidente da Casa Legislativa, Danielle Pacheco**, em suas considerações finais, fez uso da palavra, cumprimentando os integrantes da Mesa Diretora e os demais parlamentares presentes. Inicialmente, expressou seus agradecimentos ao Deputado Estadual Tenório Malta e aos Vereadores Samyr Malta e Miguel, pela presença e pelo apoio prestado neste momento solene.

Em seu pronunciamento, manifestou profunda gratidão aos parlamentares que confiaram em seu nome e lhe concederam a oportunidade de permanecer à frente da Presidência desta Casa Legislativa durante o próximo biênio, declarando sentir-se honrada e lisonjeada pela confiança depositada. Agradeceu ao Prefeito Municipal, José Severino, pelo companheirismo e pela confiança, ressaltando a importância da manutenção do diálogo institucional, da cooperação e da responsabilidade entre os Poderes, sempre com o propósito de assegurar o bem-estar da população e promover o desenvolvimento do município.

A Presidente destacou ter plena consciência das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, ressaltando que a função que lhe foi confiada não a torna superior aos demais, mas representa um compromisso ainda maior com a transparência, a responsabilidade e a condução dos trabalhos legislativos com equilíbrio e sabedoria.

Na oportunidade, agradeceu especialmente aos seus familiares, em nome de seu esposo, Rommel Omena, pelo apoio, companheirismo e por compartilhar os desafios, as preocupações e as conquistas vivenciadas ao longo de sua trajetória. Estendeu seus agradecimentos aos amigos presentes e a todos os servidores desta Casa Legislativa, reconhecendo a dedicação e a contribuição de cada um para o funcionamento da instituição, bem como para a manutenção de um ambiente pautado pela transparência, pelo respeito, pelo compromisso e pela responsabilidade.

A parlamentar ressaltou, ainda, que, antes de exercer qualquer função pública, é uma mulher que possui sonhos, princípios e valores, destacando que o respeito deve nortear todas as relações, independentemente das circunstâncias ou posições ocupadas.

Por fim, renovou seus agradecimentos a todos que contribuíram para a realização daquele momento e, sobretudo, àqueles que depositaram sua confiança em sua condução à frente do Poder Legislativo Municipal. Reafirmou que os desafios continuarão presentes, mas que sua disposição e compromisso em trabalhar pelo desenvolvimento de Japaratinga e em defesa dos interesses de seus cidadãos permanecerão ainda maiores, encerrando suas considerações com o compromisso de exercer o novo mandato com dedicação, responsabilidade e respeito à população.

Nada mais havendo a Presidente declarou encerrada a Sessão Ordinária,

DANIELLE EGLE PACHECO DE VASCONCELOS
Presidente

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice- Presidente

ROOSEVELT KENNED FRANCO RODRIGUES
1º Secretário

EVERALDO SOLANO DE VASCONCELOS NETO
2º Secretário

JARDSON FRANCISCO DE ALMEIDA
3º Secretário

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A32B1ED6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **15/2026.1 - 1127019/2025** – Processo **1127019/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Assunpção Tecnologia Comércio de Equipamentos LTDA - ME** Inscrita no CNPJ sob nº **04.473.960/0001-20** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritórios, com itens exclusivos para ME e EPP** especificado no(s) item(s) **33** Valor Global: R$ **3.050,00 (três mil e cinquenta reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5E86F900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **15/2026.2 - 1127019/2025** – Processo **1127019/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Cezarios Moveis e Comercio LTDA-EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº **03.016.072/0001-15** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritórios, com itens exclusivos para ME e EPP** especificado no(s) item(s) **31, 34, 36, 37, 38, 53 e 55** Valor Global: R$ **61.803,48 (sessenta e um mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3A569EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **15/2026.3 - 1127019/2025** – Processo **1127019/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **GHPS Barreto - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº **27.103.616/0001-44** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritórios, com itens exclusivos para ME e EPP** especificado no(s) item(s) **50 e 54** Valor Global: R$ **9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CA43C128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **15/2026.4 - 1127019/2025** – Processo **1127019/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **H M A R Gomes LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **60.921.361/0001-00**– Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritórios, com itens exclusivos para ME e EPP** especificado no(s) item(s) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57 e 58** Valor Global: R$ **1.153.082,50 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:617C2FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **18/2026.1 - 0407027/2026** – Processo **0407027/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **AZX Representações LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **63.712.403/0001-83** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de limpeza II** especificado no(s) item(s) **05, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37 e 38,**Valor Global: R$ **103.156,48 (cento e três mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:01ABDC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **18/2026.2 - 0407027/2026** – Processo **0407027/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **BL Distribuidora LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **51.420.204/0001-12** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de limpeza II** especificado no(s) item(s)**02, 03, 04, 06, 07, 10, 12, 13, 20, 22, 25 e 36 ,**Valor Global: R$ **34.754,23 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9A3B360A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **18/2026.3 - 0407027/2026** – Processo **0407027/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **40.876.269/0001-50** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de limpeza II** especificado no(s) item(s) **01** Valor Global: R$ **17.955,00 (dezessete mil. Novecentos e cinquenta e cinco reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:64E74115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **18/2026.4 - 0407027/2026** – Processo **0407027/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **P H FAUSTO JUNIOR** Inscrita no CNPJ sob nº **37.641.900/0001-28** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de limpeza II** especificado no(s) item(s) **09** Valor Global: R$ **1.006,25 (mil e seis reais e vinte e cinco centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6FE37CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **19/2026.1 - 1127020/2026** – Processo **1127020/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Rede Editora e Serviços Gráficos LTDA** Inscrita no CNPJ sob nº **23.220.094/0001-00,** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais gráficos** especificado no(s) item(s) **01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** Valor Global: R$**159.948,84 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:880F4A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **19/2026.2 - 1127020/2026** – Processo **1127020/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Rumo Comercio e Serviços Graficos LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **10.668.687/0001-91** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais gráficos** especificado no(s) item(s) **06, 07, 11, 18, 47, 48, 49, 50 e 52,** Valor Global: R$ **364.756,69 (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:14C43BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **24/2026.1 - 0427006/2026** – Processo **0427006/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **AN Comercio e Serviço LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **26.259.857/0001-14** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** especificado no(s) item(s) **01, 07, 18, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 59, 62, 64, 67, 69, 73, 74, 87, 94 e 99** Valor Global: R$ **55.769,30 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EC2C4F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **24/2026.2 - 0427006/2026** – Processo **0427006/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **D & J Empreendimentos Comerciais LTDA,,** Inscrita no CNPJ sob nº **04.416.451/0001-65** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** especificado no(s) item(s) **03, 04, 06, 08, 09, 10, 17, 26, 36, 40, 76, 79 e 89** Valor Global: R$ **29.414,44 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EB983FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **24/2026.3 - 0427006/2026** – Processo **0427006/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **MS Zopelari Distribuidora de Alimentos Eirelli,**

Inscrita no CNPJ sob nº **28.779.013/0001-20,** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** especificado no(s) item(s) **05, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 27, 30, 34, 37, 38, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 71, 75, 81, 82, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103 e 106** Valor Global: R$ **48.428,25 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:271AA2D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **24/2026.4 - 0427006/2026** – Processo **0427006/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Videira Distribuidora de Embalagens LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **37.528.899/0001-20,,** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** especificado no(s) item(s) **14, 20, 29, 68, 72, 77, 85, 86, 92, 105 e 109** Valor Global: R$ **11.572,61 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:86809614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Regularização da licença de instalação para as Obras de Construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9ED5185A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
2º - AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS EM UNIDADES DE SAÚDE, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES de Demanda Judicial, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência(TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail: comprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 05 de novembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:CF3DD092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS**, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Gomes/AL e da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência(TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mailcomprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 05 de novembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:20E9A0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante recarga de botijão de 13 kg e aquisição de vasilhames, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL.

Objetivamos novo certame ou realinhamento de preço solicitado.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail comprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 03 de novembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:19BC4563

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 18/2026 – Processo nº 000904100008/2026 – Pregão Eletrônico nº 18/2026 – 2ª CHAMADA – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 013/2025 – Fornecedor Registrado: GM FARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 10.638.214/0001-41 - Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes, com exclusividade de lotes para ME e EEP, no Lote 14 – Valor global: R$ 71.269,50 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:71E27664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – PE 18/2026 – Processo nº 000904100008/2026 – Pregão Eletrônico nº 18/2026 – 2ª CHAMADA – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 013/2025 – Fornecedor Registrado: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes, com exclusividade de lotes para ME e EEP, no Lote 14 – Valor global: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F6DE8814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2026. DISPENSA N. 13/2026. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA RONNY SERGIO DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 41.298.882/0001-09. VALOR R$ 65.230,24. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F30899FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa RONNY SERGIO DA SILVA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.298.882/0001-09, no valor total de R$ 65.230,24 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização para eventos no Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Publique-se.

Junqueiro/AL, 19 de outubro de 2026

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:0113DD55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando, por meio do e-mail: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, as informações referentes à necessidade de aquisição de mobiliário escolar para atender às unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia/AL.
As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:152ABD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para análise da água
As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; https://licitar.digital/
ABERTURA: 13 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
Limoeiro de Anadia/AL, 06 de novembro de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:E1B4EEBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 230 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maravilha/AL, afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que a impossibilidade de armazenamento de água potável causada pela estiagem vem se caracterizando por todo o Município de Maravilha;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a escassez de água para o consumo humano, devido à estiagem e que são necessárias ações federais para reestabelecer a normalidade.
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC, desastre nível II, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como situação de Emergência.
Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento as famílias até o retorno da normalidade.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse decreto a todos os órgãos pertencentes a este município, para devidas finalidades legais, bem como para os órgãos Estaduais e federais, para as devidas providências.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de novembro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2D5392C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 774 de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 10 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Marechal Deodoro:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: LUIZ ARESTIDES BARROS LIMA, inscrito no CPF: 075.XXX.XXX-42, **para exercer a função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.**
SUPLENTE: EVERTON GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 118.XX.XXX-00.
II – Representantes da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT:
TITULAR: GILVANIO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 564.XXX.XXX-06.
SUPLENTE: PRISCILA ROCHA DE MELO SANTOS, inscrita no CPF sob nº 096.XXX.XXX-58.
III – Representantes da classe de condutores de veículos:
TITULAR: CÍCERO FAGUNDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 026.XXX.XXX-57.
SUPLENTE: JOSÉ RAIMUNDO SOARES JORGE, inscrito no CPF sob nº 021.XXX.XXX-95.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:B8964950

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-SRP.
A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026-SRP - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração temática cenográfica (natalina, réveillon/ano novo, pascal, carnavalesca, junina/São João, do festival de inverno e demais datas comemorativas). Data/Horário: 19 de novembro de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs do dia dessa publicação e no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 06 de novembro de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B0B5498C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A **Prefeitura Municipal de Mata Grande**, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ 12.226.205/0001-79, situada à Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, torna público que requereu ao IMA/AL a Licença de Regularização de Operação do Hospital Unidade Mista Joaquim Paulo Vieira Malta, situado à Rua Itacy Brandão Barbosa, S/N, Centro, no município de Mata Grande-AL.

CARLOS EDUARDO MARIANO DE GODOY
Biólogo
Matrícula nº 17629

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:4AF45F01

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026

Processo n° 20260820.001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: URBANA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 62.290.520/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE TIPO 2 – FNDE), no município de Mata Grande/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 3.445.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)
Celebrado em: 03/11/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Jonhnys Sabino Bezerra Santos

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:3A7CD654

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REMANESCENTE

Processo Administrativo nº: 20260302.031
Pregão Eletrônico SRP nº: 025/2026
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Licitante Vencedora Remanescente: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ nº 40.876.269/0001-50)
I. DO RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO
No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação vigente e pela Portaria nº 098/2026, e considerando:
A regular inabilitação e a declaração de decadência do direito à contratação da empresa primeira colocada no certame (ACS EMPREENDIMENTOS LTDA), por descumprimento de diligência de regularidade fiscal;
A formal e regular convocação da empresa remanescente classificada em 2º lugar, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com amparo no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 12.7 e 12.10 do Edital;
O aceite formal da licitante remanescente para equalizar o valor da proposta adjudicada originalmente em **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;
O exame e atesto de plena regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnico-econômica realizados pela Comissão de Contratação / Pregoeiro, formalizados no Termo de Análise de Habilitação e Despacho de Adjudicação;
A constatação da perfeita instrução processual, observando todos os princípios fundamentais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
II. DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO
RESOLVO:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026** (Processo Administrativo nº 20260302.031), ratificando a adjudicação do lote em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (CNPJ nº 40.876.269/0001-50), pelo valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
AUTORIZAR a convocação da referida empresa para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 035/2026 no prazo legal e editalício de até 05 (cinco) dias úteis.
DETERMINAR a publicação do extrato desta homologação e da posterior Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Mata Grande - AL, 06 de novembro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:5DAE92EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2026.

Pregão Eletrônico 17/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.946.524/0001-93.

Valor Total Registrado: R$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, mediante utilização de equipamentos do tipo motofogues, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 06/11/2026
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Carlos Alves Barros Junior.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:6D83DDD9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024* (ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRAZO)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024
(ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRAZO)

Fundamento Legal: 124 e 125, ambos da Lei 14.133/21.

Partes: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL e JOHN KENNEDY DE LIMA SILVA EIRELI, com sede na Rua Professora Celia Macedo nº 04, Cidade Universitária - Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 38.248.166/0001-02.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de fardamento, acessórios e outros, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Messias/AL.

Do Valor: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do contrato que perfaz a ordem de R$ 886.929,50 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) passando consequentemente seu valor para R$ 1.142.915,65 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

Celebração:31/07/2025

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e John Kennedy de Lima Silva

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:9A809D79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
OBJETO: SRP - Aquisição de Materiais Odontológicos. data/horário: 19 de novembro de 2026, às 10:30hs. A licitação ocorrerá na Plataforma BNC. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados e através do E-mail:cplmonteiropolis@gmail.com. e no site do www.monteiropolis.al.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
OBJETO: Objeto: SRP - Aquisição de Veículos. data/horário: 19 de novembro de 2026, às 13:30hs (horário de Brasília). A licitação ocorrerá na Plataforma BNC. Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, e através do E-mail:cplmonteiropolis@gmail.com. e no site do www.monteiropolis.al.gov.br.
Monteirópolis/AL, 06/10/2026.

ISAQUE SILVA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:F2C8E60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: O Município de Monteirópolis/AL, através de sua Prefeita, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Pregão Eletrônico nº 013/2026. Processo Administrativo nº 07310012/2026, Objeto: aquisição de Fardamentos personalizados. Em favor das empresas CONLIC'S COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.072.514/0001-25. empresas DANIEL FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.483.565/0001-91. empresas GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECCOES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.916.292/0001-93 empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50 e empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50. Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Monteirópolis/AL, 06/11/2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:D84C4CDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 43 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora pública ocupante do cargo efetivo."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **LUCINEIDE MARIA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG n° 5935500 SDS/PE e inscrita no CPF n° 042.461.174-04.

Art. 2º. A exoneração produzirá efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 3° . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 06 de novembro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:8B54CBA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 44 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Promove licença sem vencimento à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora interessada em 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora **MARTHINELE ARIANA DE SOUZA SILVA**, CPF: 053.665.654-13, matrícula nº 1632, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. O período de fruição da referida licença terá início em 06 de novembro de 2026 e término em 06 de novembro de 2028.

Art. 3º. Durante o prazo estabelecido no Art. 1°, ficam suspensos os vencimentos, remunerações e demais vantagens pecuniárias da servidora, não computando-se o respectivo período como tempo de serviço para fins de progressão funcional ou assiduidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 06 de novembro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:EC8BF043

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 11 de Novembro, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 06 de Novembro, de 2026.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:737C61E6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Olivença, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54 – Centro de Olivença/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Urbanização e Requalificação do acesso ao Centro de Educação Infantil Próinfância no Município de Olivença/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:18AE7912

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Olivença, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54 – Centro de Olivença/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Requalificação e Revitalização da Praça da Avenida 02 de Fevereiro no município de Olivença/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:BA4F19E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
ÚNICA SANEANTES LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 43.392.983/0001-61** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a CONTRATO nº D03-005/2026 oriunda do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foram enviadas as Ordens de Fornecimento de nº 320261105014, Nº 320261105015, Nº 320261105016, Nº 320261105017 enviada na data de 21 de maio de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de forma integral, faltando a entrega de alguns itens e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 06 de novembro de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:604BB5FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2025
PROCESSO: 011/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de publicação – (Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial da União).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90009/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF SOB O Nº 12.200.150/0001-28.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ Nº 10.442.698/0001-59.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete da Prefeita Função Programática: 04.122.0001.2002; Projetos/Atividades: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoas Jurídicas.
ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens originais do contrato, perfazendo o montante correspondente a R$ 9.757,50 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
REAJUSTE: Reajuste dos preços unitários mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 4,264380%, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2026.
VALOR GLOBAL: O valor global estimado da contratação passa de R$ 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais) para R$ 50.867,98 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito

centavos), em decorrência do acréscimo quantitativo e do reajuste contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, MATRÍCULA FUNCIONAL: 32475.
COMO INTERVENIENTE: BRUNO LUIZ SILVA BERTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PELA CONTRATADA: KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO, CPF Nº 010.*****.*****-13

Publicado por:
Elismael Ferreira Sampaio
Código Identificador:432B9E8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 22/2026

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 22/2026, Tipo Menor Preço, que tem como objeto contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de câmaras refrigeradas.

A sessão Pública ocorrerá no dia 13 de novembro de 2026, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília), no sistema BNC.

O Termo de referência encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8539F1D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 856, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DISPONIBILIZAR ITENS BÁSICOS DE HIGIENE ÍNTIMA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito municipal, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º. As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação como processo natural do corpo feminino, assim como a acesso a absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:
I – combater a precariedade menstrual em mulheres socialmente vulneráveis;
II – promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III – combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
IV – reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar da escola pública de estudantes em idade reprodutiva;

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos, protetores diários, desodorantes, lenços umedecidos íntimos, espelhos e outros, nos banheiros públicos femininos de todos os órgãos públicos do Município, incluindo-se praias e escolas públicas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de novembro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:6227957C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 857, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS, NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Porto de Pedras, o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos aos débitos tributários de ISSQN, IPTU e taxas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto de Pedras abrange a quitação dos débitos perante a municipalidade, consoante as hipóteses descritas a seguir:

I – Os juros de mora, multa de mora e multa de ofício, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos no inciso II seguinte;

II – Para pagamento à vista ou parcelado:
100% (cem por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais.

§ 1º. O contribuinte que possuir parcelamento de débito fiscal, regido por outra Lei, poderá aderir a este Programa relativamente no montante vencido e a vencer.

§ 2º. A adesão ao PREFIS considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela, nos casos em que o débito for parcelado.

§ 3º. O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

Art. 3º. O débito consolidado e parcelado na forma do art. 2º observará o valor mínimo de cada parcela no montante de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

§ 1º. A opção, para pagamento à vista ou parcelamento, dar-se-á por meio de atendimento presencial na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Porto de Pedras;

§ 2º. Efetuado o parcelamento, será disponibilizada ao contribuinte somente a primeira parcela, cuja data de vencimento constará para o próximo dia útil seguinte, sendo seu pagamento obrigatório para validação do acordo;

§ 3º. As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo (após o pagamento da primeira parcela) de que trata o caput;

§ 4º. As parcelas vencidas e não pagas estarão sujeitas aos acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município;

§ 5º. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de qualquer parcela, acarretará o vencimento antecipado das demais, encaminhando-se o termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em Lei.

Art. 4º. A opção pelo PREFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo PREFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5°. Fica permitido o reparcelamento de débitos fiscais, não podendo, porém, o número de parcelas exceder a 10 (dez), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Parágrafo Único. A quitação do débito através de reparcelamento tem sua efetivação condicionada ao pagamento de 40% do montante a ser parcelado, sob a forma de primeira parcela.

Art. 6°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 7°. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de novembro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:33A7785C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 858, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO KLIVIANE ANDRYAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado KLIVIANE ANDRYAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO (CAEE), para atendimento multidisciplinar dos alunos público-alvo da Educação Especial e inclusiva do município.

Art. 2º O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) é uma unidade de atendimento especializado, para atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva com dificuldades acentuadas na aprendizagem, disponibilizando recursos e serviços para os alunos com deficiência, de forma complementar ou suplementar aos discentes matriculados no ensino comum, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento intelectual, cognitivo, social, afetivo e ético.

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado pelo CAEE aos estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, que abrange toda às etapas da educação básica do Município.

§ 1º O AEE é composto por um conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade para atender aos alunos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva matriculados no ensino regular.

Art. 4º Para fins no disposto dessa lei serão considerados como público-alvo do CAEE os educandos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos de aprendizagem.

Parágrafo Único. Os educandos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva serão matriculados nas classes ou em grupo comuns e terão assegurada a oferta do atendimento educacional especializado, respeitando a faixa etária e/ou conforme as necessidades identificadas a partir de encaminhamentos dos professores das classes comuns e acompanhadas por parecer de funcionalidade, emitidas por equipe multidisciplinar de áreas específicas.

Art. 5º O quadro de pessoal do CAEE e equipe multidisciplinar contará com carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanais e deverá ser composta da seguinte forma:
I – Diretor;
II – Coordenador;
III – Professores para exercício da docência do AEE;
IV – Intérprete de Libras;
V – Professor de Libras e Língua Portuguesa para Surdos;
VI – Psicólogo;
VII – Assistente Social;

VIII – Psicopedagogo;
IX – Profissional de apoio quando comprovada a necessidade nos atendimentos do AEE;
X – Auxiliar administrativo;
XI – Auxiliar de serviços gerais;
XII – Outros profissionais, podendo ser em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, tais como: Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psiquiatra, Neuropediatra, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, a fim de atuarem no apoio às famílias e desenvolvimento das habilidades motoras, sociais, psicológicas e outras dos estudantes.

§ 1º Os profissionais do quadro deverão ter formação inicial que os habilitem para o exercício.

§ 2º A proposta de trabalho da equipe multidisciplinar deverá ser articulada com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e com as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º A estrutura do ambiente do Centro de Atendimento Multidisciplinar deverá assegurar a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras.

Parágrafo único. Considera-se acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, pela pessoa com deficiência ou mobiliada reduzida.

Art. 7º O atendimento do CAAE dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante avaliação diagnóstica das equipes multidisciplinar e/ou laudo médico comprobatório da necessidade.

Parágrafo único. O acesso ao atendimento estará condicionado à existência de vaga de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no centro.

Art. 8º O Projeto Político Pedagógico da instituição deve institucionalizar a oferta do atendimento educacional especializado prevendo a sua organização;
I – Salas de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos, de acessibilidade e equipamentos específicos;
II – Cronograma de atendimento para acompanhamento e organização do centro;
III – Formação continuada para os profissionais que atuam com o público;
IV – A organização do plano individual do aluno levando em consideração cada especificidade de cada estudante.

Art. 9º A direção do centro de atendimento educacional especializado será de responsabilidade do diretor(a).

Art. 10º São atribuições do Diretor(a):
I – Participar das formações continuadas;
II – Tomar decisões em parceria com o departamento de educação especial da Secretaria Municipal de Educação e elaborar juntamente com os demais profissionais o plano de ação que direcionará as ações do núcleo a cada ano letivo;
III – Orientar sobre os princípios da ética e do sigilo dos estudantes que são atendidos;
IV – Organizar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação a organização e o funcionamento do espaço e carga horária dos funcionários.

Art. 11º O Poder Executivo poderá firmar parceria com organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução das finalidades previstas nesta Lei, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 12º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de novembro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:343D219F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 859, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO DE PEDRAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Porto de Pedras, a Política Municipal de Juventude, destinada à promoção, proteção e efetivação dos direitos das pessoas jovens, mediante ações integradas de formulação, planejamento, execução, financiamento, monitoramento, avaliação e controle social.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.
Parágrafo único. Às pessoas com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos aplicam-se, prioritariamente, as normas de proteção integral previstas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo dos direitos assegurados por esta Lei.
Art. 3º. A expressão juventudes será utilizada para reconhecer a pluralidade de condições, identidades, territórios, trajetórias, culturas, modos de vida e formas de participação das pessoas jovens.
Art. 4º. A Política Municipal de Juventude será implementada de forma transversal e intersetorial, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos e entidades municipais responsáveis pelas políticas setoriais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São princípios da Política Municipal de Juventude:
I - promoção da autonomia, emancipação, participação social, política e comunitária e protagonismo juvenil;
II - reconhecimento das pessoas jovens como sujeitos de direitos e agentes estratégicos do desenvolvimento sustentável local;
III - respeito à dignidade humana, à diversidade, à liberdade, à igualdade e à não discriminação;
IV - universalidade dos direitos, com equidade e prioridade para juventudes em situação de vulnerabilidade;
V - intersetorialidade, transversalidade, cooperação federativa e atuação em rede;
VI - territorialização das políticas e respeito às especificidades urbanas, rurais, pesqueiras, costeiras e das comunidades tradicionais;
VII - participação democrática, controle social, transparência, integridade e responsabilidade fiscal;

VIII - planejamento baseado em evidências, metas, indicadores, monitoramento e avaliação;
IX - acessibilidade, inclusão digital, linguagem simples e comunicação pública adequada às juventudes;
X - prevenção de violências, promoção da cultura de paz e garantia do direito à vida e à segurança cidadã.
Art. 6º. São diretrizes da Política Municipal de Juventude:
I - integrar as ações de juventude ao planejamento governamental e às leis orçamentárias;
II - promover a participação das pessoas jovens na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
III - articular ações com a União, o Estado, outros Municípios, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, coletivos, empresas e organismos de cooperação;
IV - descentralizar ações e ampliar o acesso nas diferentes localidades e comunidades do Município;
V - produzir e divulgar dados e diagnósticos com recortes territoriais e sociais, observada a proteção de dados pessoais;
VI - estimular grêmios estudantis, associações, fóruns, coletivos, redes e outras formas autônomas de organização juvenil;
VII - garantir continuidade institucional, avaliação periódica e publicidade dos resultados;
VIII - promover educação ambiental, economia sustentável, valorização da pesca artesanal, da agricultura familiar, do turismo responsável e dos patrimônios cultural e natural locais.
Art. 7º. São objetivos da Política Municipal de Juventude:
I - ampliar o acesso das juventudes aos direitos previstos na legislação federal, estadual e municipal;
II - reduzir desigualdades e remover barreiras educacionais, econômicas, territoriais, digitais, culturais e de acessibilidade;
III - fortalecer a permanência e o sucesso escolar e apoiar a transição para a educação profissional, técnica e superior;
IV - ampliar oportunidades de aprendizagem, trabalho digno, primeiro emprego, renda, empreendedorismo, economia solidária e inovação;
V - promover saúde integral, saúde mental, prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas e práticas de vida saudável;
VI - valorizar cultura, esporte, lazer, comunicação, memória, identidade e produção criativa das juventudes;
VII - prevenir a violência e apoiar jovens vítimas, em conflito com a lei, egressos de medidas socioeducativas ou do sistema prisional e suas famílias, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis;
VIII - fortalecer a participação cidadã e a formação de lideranças;
IX - promover mobilidade, acessibilidade, direito ao território, sustentabilidade e justiça climática;
X - qualificar a gestão municipal, captar recursos e integrar o Município ao Sinajuve.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DOS EIXOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 8º. A Política Municipal de Juventude será organizada, no mínimo, pelos seguintes eixos, em consonância com o Estatuto da Juventude:
I - cidadania, participação social e política e representação juvenil;
II - educação;
III - profissionalização, trabalho e renda;
IV - diversidade, igualdade e enfrentamento às discriminações;
V - saúde integral;
VI - cultura;
VII - comunicação, inclusão digital e liberdade de expressão;
VIII - esporte e lazer;
IX - território, mobilidade e acessibilidade;
X - sustentabilidade, meio ambiente e educação climática;
XI - segurança cidadã, prevenção das violências e acesso à justiça;
XII - ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo;
XIII - juventudes do campo, das águas, pesqueiras e das comunidades tradicionais, com estímulo à sucessão geracional, ao trabalho digno e à produção sustentável.
Art. 9º. A execução das políticas observará atenção prioritária, sem exclusão de outros grupos, às pessoas jovens:
I - em situação de pobreza, insegurança alimentar, desemprego, informalidade ou evasão escolar;
II - residentes em áreas rurais, costeiras, pesqueiras, de difícil acesso ou com restrição de mobilidade;
III - negras, indígenas, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais;
IV - mulheres, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+ e demais grupos sujeitos a discriminação ou violência;
V - vítimas de violência, em situação de rua, acolhimento institucional ou deslocamento;
VI - em cumprimento ou egressas de medidas socioeducativas ou do sistema prisional;
VII - com responsabilidades familiares precoces, incluindo mães, pais e cuidadores jovens.
Art. 10. Os programas e serviços municipais destinados às juventudes deverão adotar critérios públicos, objetivos e não discriminatórios, assegurar acessibilidade e proteção integral e evitar sobreposição de benefícios e ações.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Art. 11. Fica instituído o Sistema Municipal de Juventude de Porto de Pedras - SIMJUV, como conjunto articulado de órgãos, instâncias, instrumentos, programas, serviços, projetos e mecanismos de participação, financiamento, informação e avaliação da Política Municipal de Juventude.
Art. 12. Integram o Sistema Municipal de Juventude:
I - a Coordenadoria Municipal de Juventude;
II - o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV;
III - a Conferência Municipal de Juventude;
IV - o Plano Municipal de Juventude;
V - o Fundo Municipal de Juventude - FMJ;
VI - o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude - CIPPJ;
VII - o Observatório Municipal das Juventudes e os mecanismos de informação, monitoramento e avaliação;
VIII - o Cadastro Municipal de Entidades, Coletivos, Lideranças, Equipamentos e Iniciativas Juvenis;
IX - os programas, projetos, serviços, equipamentos e ações municipais destinados às juventudes;
X - os fóruns, redes, comissões e grupos de trabalho instituídos na forma desta Lei e de seu regulamento.
Art. 13. O SIMJUV será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Juventude, com participação do Conselho Municipal de Juventude e atuação intersetorial dos órgãos municipais.
Art. 14. A cooperação com a Política Municipal de Juventude constitui dever institucional de todas as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, respeitadas suas competências legais, a continuidade dos serviços essenciais e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira:
I - designar ponto focal titular e suplente para interlocução permanente com a Coordenadoria;
II - participar do Comitê Intersetorial e das reuniões convocadas para planejamento, execução e avaliação de ações de juventude;
III - compartilhar dados, diagnósticos e informações necessários ao planejamento e ao monitoramento, observadas a proteção de dados e as restrições legais de acesso;
IV - incluir, quando pertinente, metas e ações destinadas às juventudes em seus planos, programas e propostas orçamentárias;
V - disponibilizar apoio técnico, institucional e logístico para ações conjuntas, inclusive equipes, espaços, equipamentos, veículos, comunicação e mobilização, conforme autorização da autoridade competente;
VI - articular serviços, benefícios, encaminhamentos e oportunidades de sua área de atuação para atendimento integrado às pessoas jovens;
VII - prestar informações e responder às solicitações formais da Coordenadoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso justificado pela complexidade da demanda;
VIII - indicar, por escrito, impedimento legal, técnico, orçamentário ou operacional que impossibilite o atendimento de solicitação, acompanhado da respectiva fundamentação e, quando possível, de alternativa de cooperação.
§ 1º A designação dos pontos focais deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou da Coordenadoria, e não gerará gratificação, jeton ou vantagem.
§ 2º A atuação transversal da Coordenadoria não implica subordinação hierárquica das demais Secretarias, transferência de

competência legal, movimentação de recursos sem autorização do ordenador de despesas ou interferência na gestão interna de cada órgão.
§ 3º As ações intersetoriais serão executadas pelo órgão setorial competente, com coordenação, articulação e monitoramento da Coordenadoria, conforme plano de trabalho, ato conjunto, protocolo administrativo ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO V
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Art. 15. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, ou do órgão que legalmente lhe suceder, a Coordenadoria Municipal de Juventude, unidade responsável pela coordenação da Política Municipal de Juventude e do SIMJUV.
Art. 16. A Coordenadoria Municipal de Juventude:
I - não possui personalidade jurídica, autonomia orçamentária ou financeira nem natureza de secretaria municipal;
II - subordina-se administrativamente ao titular da Secretaria Municipal de Educação;
III - atua de forma transversal e intersetorial junto aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 17. Compete à Coordenadoria Municipal de Juventude:
I - coordenar a implementação da Política Municipal de Juventude e do SIMJUV;
II - assessorar o Prefeito e o Secretário Municipal de Educação em matérias relacionadas às juventudes;
III - representar administrativamente o Município perante órgãos e sistemas estaduais e federais de juventude, quando autorizada;
IV - elaborar, propor, executar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações;
V - coordenar a elaboração, a revisão e o monitoramento do Plano Municipal de Juventude e dos planos anuais de ação;
VI - articular políticas com as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, turismo, trabalho, renda, agricultura, pesca, meio ambiente, tecnologia, segurança cidadã, direitos humanos e outras áreas;
VII - coordenar tecnicamente o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude;
VIII - prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho Municipal de Juventude, preservada sua autonomia;
IX - organizar, em conjunto com o Conselho, a Conferência Municipal de Juventude;
X - organizar e manter o Cadastro Municipal previsto nesta Lei;
XI - manter o Observatório Municipal das Juventudes e produzir diagnósticos, indicadores, mapas e relatórios;
XII - propor ações e dotações no PPA, na LDO e na LOA e acompanhar sua execução;
XIII - elaborar projetos técnicos e acompanhar editais, convênios, contratos de repasse, parcerias e emendas parlamentares;
XIV - acompanhar a execução física e os resultados dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Juventude;
XV - divulgar oportunidades, programas, cursos, bolsas, vagas, eventos e direitos de interesse das juventudes;
XVI - promover escutas, consultas, fóruns, oficinas e ações territoriais;
XVII - estimular grêmios estudantis, coletivos, redes, associações, voluntariado e iniciativas juvenis;
XVIII - manter a regularidade documental do Município no Sinajuve;
XIX - apresentar relatório anual de gestão e resultados;
XX - exercer outras atribuições de direção, coordenação e assessoramento correlatas.
Art. 18. A Coordenadoria Municipal de Juventude terá a seguinte estrutura administrativa básica:
I - Coordenador Municipal de Juventude;
II - Coordenador Adjunto Municipal de Juventude;
III - Apoio Técnico-Administrativo às Políticas de Juventude.
Parágrafo único. As denominações dos incisos III identificam áreas funcionais internas da Coordenadoria e não constituem, por si, criação de cargos, empregos, funções gratificadas ou unidades com autonomia administrativa.
Art. 19. Para o funcionamento da Coordenadoria, poderão ser destinados, gradualmente, sem criação de cargo e sem aumento dos quantitativos globais do quadro comissionado, conforme anexo I:
I - 1 (um) cargo de Coordenador, símbolo CCI, para o exercício das atribuições de Coordenador Municipal de Juventude;
II - 1 (um) cargo de Coordenador, símbolo CCI, para o exercício das atribuições de Coordenador Adjunto Municipal de Juventude;
Art. 20. Os requisitos, a subordinação, a natureza das atribuições e o quantitativo máximo das funções comissionadas constam do Anexo I desta Lei.
Art. 21. O Apoio Técnico-Administrativo poderá contar, gradualmente e sem criação de cargo, com até 3 (três) servidores efetivos, lotados, removidos, cedidos ou designados dentre cargos existentes e compatíveis com as atividades administrativas da Coordenadoria.
Parágrafo Único. A Coordenadoria também poderá contar servidor efetivo designado, servidor cedido, estagiário, bolsista, voluntário ou colaborador admitido conforme a legislação municipal e os instrumentos administrativos aplicáveis.
Art. 22. O Poder Executivo regulamentará os fluxos, a distribuição interna de tarefas, os procedimentos administrativos, a lotação e a designação gradual dos servidores, as formas de cooperação e as atribuições complementares da Coordenadoria, vedada a criação ou majoração de cargo, vencimento, gratificação ou vantagem por decreto.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

Art. 23. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude - CIPPJ, instância de articulação governamental, planejamento integrado e acompanhamento da execução intersetorial.
Art. 24. O Comitê será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada Secretaria Municipal e de cada órgão equivalente integrante da estrutura do Poder Executivo, além do Coordenador Municipal de Juventude.
§ 1º A participação de todas as Secretarias Municipais é obrigatória, cabendo aos respectivos titulares indicar representantes com capacidade de articulação e acesso às informações de sua área.
§ 2º O Comitê será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e terá coordenação técnica da Coordenadoria Municipal de Juventude.
§ 3º A Procuradoria Geral, a Controladoria Geral e os órgãos de contabilidade, planejamento e finanças participarão, quando convocados, para orientação jurídica, fiscal, contábil e de controle, sem prejuízo de suas competências próprias.
§ 4º Entidades da Administração Indireta, instituições públicas, organizações da sociedade civil e parceiros poderão ser convidados, sem direito a voto, conforme a pauta.
Art. 25. Compete ao Comitê:
I - integrar planos, metas, calendários, equipes e recursos das políticas setoriais;
II - propor prioridades e ações conjuntas, com indicação do órgão responsável, prazos e meios de execução;
III - acompanhar indicadores, compromissos intersetoriais e solução de entraves de execução;
IV - articular respostas integradas a situações de vulnerabilidade, discriminação e violência;
V - contribuir para o Plano Municipal de Juventude, os planos anuais, o orçamento e o relatório anual;
VI - definir protocolos de referência, contrarreferência, compartilhamento de informações e atuação territorial;
VII - evitar sobreposição, ampliar cobertura e promover eficiência no uso dos recursos públicos;
VIII - acompanhar o cumprimento do dever de cooperação previsto no art. 14 desta Lei.
Art. 26. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente quando convocado por sua Presidência ou pela Coordenadoria.
§ 1º A convocação será encaminhada com antecedência razoável, acompanhada de pauta e documentos, e a ausência deverá ser justificada pelo titular do órgão representado.
§ 2º As deliberações serão registradas em ata e traduzidas em encaminhamentos administrativos, planos de trabalho ou atos conjuntos, conforme a competência de cada órgão.

Art. 27. A participação no Comitê e a atuação como ponto focal serão consideradas serviço público relevante, não remunerado, e não gerarão gratificação, jeton ou vantagem.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Art. 28. Fica criado o Conselho Municipal de Juventude de Porto de Pedras - COMJUV, órgão colegiado permanente, paritário, autônomo em suas deliberações, consultivo, propositivo e de controle social da Política Municipal de Juventude.
Art. 29. O COMJUV vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Educação para fins de apoio material, técnico e orçamentário, sem subordinação decisória à Coordenadoria ou a qualquer órgão do Poder Executivo.
Art. 30. O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes:
I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal;
II - 6 (seis) representantes da sociedade civil.
Art. 31. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos responsáveis pelas seguintes áreas, ou por aqueles que legalmente os substituírem:
I - educação;
II - saúde;
III - assistência social, trabalho e renda;
IV - cultura, turismo, esporte e lazer;
V - agricultura, pesca, meio ambiente ou desenvolvimento econômico;
VI - Coordenadoria Municipal de Juventude.
Art. 32. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por processo público, democrático e amplamente divulgado, mediante edital, fórum, assembleia, conferência ou eleição específica.
§ 1º Poderão participar entidades, coletivos, movimentos, grêmios, associações, grupos informais e jovens não vinculados a organização formal, na forma do edital.
§ 2º Ao menos 4 (quatro) das 6 (seis) vagas da sociedade civil serão ocupadas por Pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos na data da escolha.
§ 3º A participação de adolescente dependerá de autorização de seu responsável legal e de medidas de proteção compatíveis com sua idade, vedada qualquer exposição indevida.
Art. 33. A composição da sociedade civil buscará refletir a diversidade territorial, geracional, étnico-racial, de gênero, de deficiência, de atividade e de modos de vida das juventudes locais, incluindo estudantes, trabalhadores, juventudes rurais e pesqueiras, coletivos culturais e esportivos, empreendedores e comunidades tradicionais.
Art. 34. Não poderá representar a sociedade civil pessoa que ocupe cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o vínculo.
Art. 35. Os conselheiros serão nomeados por ato do Prefeito para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.
§ 1º A substituição de representante governamental poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação.
§ 2º A perda do mandato de representante da sociedade civil dependerá das hipóteses previstas no regimento interno, assegurados contraditório e ampla defesa.
Art. 36. O Conselho elegerá Presidente e Vice-Presidente pertencentes a segmentos distintos, assegurada alternância entre Poder Público e sociedade civil a cada mandato, e contará com Secretaria-Executiva prestada pela Coordenadoria.
Art. 37. Compete ao Conselho Municipal de Juventude:
I - propor diretrizes, prioridades e recomendações para a Política Municipal de Juventude;
II - acompanhar, monitorar e avaliar programas, projetos, despesas, metas e resultados;
III - participar da elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Juventude;
IV - propor prioridades para o PPA, a LDO e a LOA;
V - deliberar sobre diretrizes e prioridades anuais do Fundo Municipal de Juventude e receber relatórios de sua execução;
VI - emitir pareceres, recomendações e resoluções no âmbito de suas competências;
VII - solicitar informações aos órgãos municipais, observados os limites legais;
VIII - apoiar a organização da Conferência Municipal de Juventude;
IX - estimular grêmios, coletivos, fóruns, redes e associações;
X - acompanhar a adesão e a atuação do Município no Sinajuve;
XI - aprovar e alterar seu regimento interno;
XII - receber denúncias e encaminhar demandas aos órgãos competentes, sem substituir suas atribuições;
XIII - divulgar suas atas, resoluções e relatórios;
XIV - exercer outras competências previstas em lei ou regulamento.
Art. 38. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente quando convocado por sua Presidência, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pela Coordenadoria.
§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso, e suas atas serão publicadas em meio oficial.
§ 2º O quórum de instalação e deliberação será definido no regimento interno, exigida maioria absoluta dos membros em exercício para aprovação do regimento, das diretrizes do Fundo e de propostas de alteração desta Lei.
Art. 39. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não remunerado, vedada a concessão de gratificação, jeton ou vantagem pela participação no colegiado.
Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria, assegurará apoio administrativo, logístico, técnico e de comunicação ao Conselho, sem prejuízo de sua autonomia.

CAPÍTULO VIII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Art. 41. Fica instituída a Conferência Municipal de Juventude, instância ampla e periódica de participação social destinada a avaliar a situação das juventudes, formular propostas e subsidiar o Plano Municipal de Juventude.
Art. 42. A Conferência será convocada pelo Poder Executivo, preferencialmente em conjunto com o Conselho, com periodicidade máxima de 4 (quatro) anos, sem prejuízo de convocação extraordinária ou de integração às etapas estadual e nacional.
Art. 43. A organização da Conferência assegurará ampla divulgação, acessibilidade, participação territorial, escuta de adolescentes e jovens e sistematização pública das propostas.
Art. 44. O regulamento de cada Conferência definirá tema, etapas, metodologia, credenciamento, eleição de delegados, composição da comissão organizadora e demais procedimentos, ouvido o Conselho.

CAPÍTULO IX
DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Art. 45. O Plano Municipal de Juventude é o instrumento decenal de planejamento estratégico da Política Municipal de Juventude, com revisão, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos.
Art. 46. O Poder Executivo elaborará o Plano com participação do Conselho, do Comitê Intersetorial e da sociedade civil e o encaminhará à Câmara Municipal por projeto de lei no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado da publicação desta Lei.
Art. 47. O Plano conterá, no mínimo:
I - diagnóstico territorial e social das juventudes;
II - diretrizes, objetivos, metas, indicadores, responsáveis, prazos e estimativas de custos;
III - ações correspondentes aos eixos do art. 8º;
IV - estratégias de participação, comunicação, acessibilidade e proteção de dados;
V - integração com o PPA, a LDO e a LOA;
VI - estratégias de captação de recursos e cooperação;
VII - mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e revisão;
VIII - matriz de responsabilidades intersetoriais e territoriais.
Art. 48. A elaboração e a revisão do Plano serão precedidas de consultas públicas, escutas nas escolas e comunidades e análise dos dados disponíveis.
Art. 49. Enquanto o Plano não estiver aprovado, a Coordenadoria executará Plano de Ação Anual, ouvido o Conselho e observadas as prioridades locais e a disponibilidade orçamentária.
Art. 50. O Plano Municipal de Juventude orientará, sem substituir, as competências legais dos órgãos setoriais e será considerado na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

CAPÍTULO X

DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 51. Fica instituído o Fundo Municipal de Juventude - FMJ, fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e destinado ao financiamento da Política Municipal de Juventude.
Art. 52. O Fundo apoiará programas, projetos, serviços, pesquisas, campanhas, formações, editais, eventos, equipamentos e iniciativas relacionados aos objetivos e eixos desta Lei.
Art. 53. Constituem receitas do Fundo:
I - dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais legalmente abertos;
II - transferências da União, do Estado, de outros Municípios, consórcios e entidades públicas;
III - recursos de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e instrumentos congêneres;
IV - emendas parlamentares;
V - doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados publicos ou privados aceitos na forma da lei;
VI - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VII - restituições, saldos e outras receitas legalmente vinculadas à política de juventude.
Art. 54. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:
I - execução direta de programas e projetos municipais;
II - apoio a iniciativas juvenis, premiações, bolsas e auxílios instituídos por lei, regulamento ou edital específico;
III - parcerias com organizações da sociedade civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - estudos, diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação;
V - formação de jovens, gestores, conselheiros e organizações;
VI - conferências, consultas, fóruns, campanhas e ações de mobilização;
VII - aquisição de bens, serviços, materiais e adequações de acessibilidade vinculados a projetos;
VIII - contrapartidas e despesas necessárias à execução de convênios e transferências;
IX - comunicação pública, divulgação de direitos e oportunidades;
X - outras despesas diretamente relacionadas às finalidades desta Lei.
Art. 55. É vedada a utilização de recursos do Fundo:
I - para pagamento permanente da folha ordinária de pessoal, salvo despesas temporárias expressamente autorizadas em projeto ou instrumento de financiamento;
II - para despesas estranhas à Política Municipal de Juventude;
III - para publicidade de promoção pessoal de autoridades ou servidores;
IV - em transferência a entidade privada sem observância das normas de parceria, seleção, integridade e prestação de contas;
V - para concessão de benefício tributário, dedução fiscal ou vantagem não prevista em lei específica.
Art. 56. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao respectivo titular exercer as funções de gestor e ordenador de despesas, observadas as competências dos órgãos de finanças, contabilidade, controle interno e procuradoria.
§ 1º A Coordenadoria elaborará proposta anual de aplicação dos recursos, acompanhará a execução física e consolidará os resultados.
§ 2º O Conselho deliberará sobre as diretrizes e prioridades anuais e receberá relatórios periódicos, sem substituir as competências legais do gestor, do ordenador de despesas e dos órgãos de controle.
Art. 57. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica e aplicados exclusivamente nas finalidades desta Lei, de acordo com a programação orçamentária e financeira.
Art. 58. O orçamento do Fundo integrará o orçamento municipal, com identificação das fontes, ações, metas e despesas, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 59. A execução observará as normas de licitações e contratos, parcerias com organizações da sociedade civil, contabilidade pública, transparência, controle interno e prestação de contas.
Art. 60. O gestor publicará, no mínimo semestralmente, demonstrativo simplificado das receitas, despesas, saldos, projetos financiados, metas e resultados do Fundo.
Art. 61. A operacionalização do Fundo, inclusive cadastramento contábil, abertura de conta, fluxo de empenho, liquidação, pagamento, prestação de contas e encerramento de exercício, será regulamentada por decreto, ouvido o Conselho e os órgãos técnicos competentes.

CAPÍTULO XI
DA INFORMAÇÃO, DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 62. Fica instituído o Observatório Municipal das Juventudes como função permanente de produção, organização, análise e divulgação de dados, sem criação de nova unidade administrativa ou cargo.
Art. 63. O Observatório poderá utilizar dados administrativos, pesquisas, consultas, indicadores oficiais e informações produzidas por parceiros, observados qualidade, atualização, finalidade pública e proteção de dados.
Art. 64. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.
§ 1º A coleta de dados de adolescentes observará seu melhor interesse e as normas de proteção integral.
§ 2º É vedada a divulgação de dados pessoais individualizados, salvo consentimento válido ou outra base legal aplicável.
Art. 65. Fica instituído o Cadastro Municipal de Entidades, Coletivos, Lideranças, Equipamentos e Iniciativas Juvenis, de inscrição gratuita e voluntária, destinado ao mapeamento, à articulação, à divulgação de oportunidades e à participação social.
Parágrafo único. A inscrição não será condição obrigatória para acesso universal a serviços ou exercício de direitos, salvo quando indispensável à execução de programa específico e prevista em edital ou regulamento.
Art. 66. A Coordenadoria publicará Relatório Anual da Política Municipal de Juventude, contendo, no mínimo, ações, público alcançado, execução orçamentária, fontes de recursos, indicadores, resultados, dificuldades e prioridades do exercício seguinte.
Art. 67. As informações serão divulgadas em linguagem simples, formato acessível e canais adequados às juventudes, observadas a Lei de Acesso à Informação e as regras de comunicação institucional.
Art. 68. O Poder Executivo poderá estabelecer metas e indicadores adicionais e celebrar cooperação técnica com instituições de ensino e pesquisa para avaliação independente das políticas.

CAPÍTULO XII
DA ADESÃO AO SINAJUVE, DAS PARCERIAS E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Município ao Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve e a praticar os atos necessários à formalização, manutenção e atualização da participação municipal.
Art. 70. A Coordenadoria será a instância municipal de gestão das políticas de juventude para fins de adesão e atuação no Sinajuve, e o Conselho será a instância municipal de participação e controle social.
Art. 71. A Coordenadoria manterá atualizados os atos de criação, nomeação, composição do Conselho, planos, relatórios, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração, consórcios e instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, observada a legislação aplicável.
Art. 73. As parcerias e os projetos de captação deverão conter diagnóstico, objetivos, metas, indicadores, cronograma, orçamento, capacidade de execução, sustentabilidade, mecanismos de integridade, transparência e prestação de contas.
Parágrafo único. Doações privadas ao Fundo não gerarão benefício fiscal municipal ou federal sem previsão em lei específica.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 74. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal.
Art. 75. A instituição de órgãos, instrumentos, áreas funcionais e diretrizes por esta Lei não gera direito subjetivo à criação imediata de programa, benefício, contratação, nomeação, designação, lotação ou transferência de recursos sem previsão legal, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 76. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado de sua publicação.
Art. 77. O processo de escolha e nomeação dos primeiros membros do Conselho será iniciado no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da publicação desta Lei.
Art. 78. O regimento interno do Conselho será aprovado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da posse de seus primeiros membros.
Art. 79. A primeira Conferência Municipal de Juventude será realizada, preferencialmente, no prazo de até 12 (doze) meses, para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Juventude.
Art. 80. A operacionalização financeira do Fundo dependerá de sua inclusão no orçamento, do cadastramento contábil e da abertura de conta específica, não impedindo a imediata execução das demais disposições desta Lei.
Art. 81. Os atos administrativos e os cadastros institucionais do Município deverão ser adequados à nomenclatura e à estrutura previstas nesta Lei.
Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de novembro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:5447863C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o parágrafo único do art. 53 e o art. 213 da Lei Municipal nº 625, de 19 de agosto de 2011, para elevar o limite máximo de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 625, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Porto de Pedras, das Autarquias e das Fundações Públicas, para elevar de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) o limite máximo consignável em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, e dos pensionistas.
Art. 2º O parágrafo único do art. 53 da Lei Municipal nº 625, de 19 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53.
Parágrafo único. Mediante autorização por escrito do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de entidade sindical e de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, em forma definida em regulamento específico, contrato ou convênio, obedecendo ao limite máximo consignável de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 213, § 1º." (NR)
Art. 3º O art. 213 da Lei Municipal nº 625, de 19 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 213.
§ 1º As parcelas mensais não poderão exceder 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos, correspondentes aos salários e proventos.
§ 1º-A Para os fins do § 1º deste artigo, consideram-se vencimentos líquidos o total da remuneração, dos proventos ou da pensão, deduzidos os descontos obrigatórios de natureza legal ou judicial, notadamente a contribuição previdenciária, o imposto de renda retido na fonte e as pensões alimentícias, os quais não se computam no limite consignável.
§ 1º-B É assegurado ao servidor, ao inativo e ao pensionista o direito de, a qualquer tempo e mediante requerimento escrito dirigido ao órgão municipal de gestão de pessoal, limitar sua margem consignável a percentual inferior ao previsto no § 1º deste artigo, bem como de revogar essa limitação, observados os contratos em vigor.
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
§ 6º A elevação do limite de que trata o § 1º deste artigo não gera direito à repactuação automática dos contratos já celebrados, nem obriga as instituições financeiras conveniadas à concessão de novas operações, e não implica, em qualquer hipótese, responsabilidade do Município pelo passivo do consignado, observado o § 5º deste artigo." (NR)
Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente às consignações facultativas, não alcançando os descontos obrigatórios decorrentes de imposição legal ou de determinação judicial, os quais serão sempre processados com precedência sobre as consignações voluntárias.
Art. 5º O Município manterá controle da margem consignável de cada servidor, inativo e pensionista, cabendo ao órgão municipal de gestão de pessoal recusar o processamento de consignação que implique extrapolação dos limites fixados nesta Lei.
Art. 6º Esta Lei não acarreta aumento de despesa nem renúncia de receita para o Município, por se tratar de desconto autorizado e integralmente custeado pelo próprio consignado, não se lhe aplicando as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de novembro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C58F85A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 10/11/2026 até 12/11/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A INCLUSÃO, MANUTENÇÃO E EXCLUSÃO DE REGISTROS DE CONTRIBUINTES INADIMPLENTES JUNTO A CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - Processo nº 0910.0051/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico

(setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 06 de novembro de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F569D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 10/11/2026 até 12/11/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ESTUDO URODINAMICO Processo nº 1020.0018/2026 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio largo,06 de novembro de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:5A809FB9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 28, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 28, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2026, dispõe sobre medidas de controle de despesas, sobre o acompanhamento dos limites fiscais e constitucionais, fixa prazos para elaboração, publicação e envio de demonstrativos contábeis e fiscais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, ESTADO DE ALAGOAS, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as orientações e os alertas expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas — TCE/AL, especialmente quanto ao acompanhamento das despesas com pessoal, à disponibilidade financeira e à inscrição de restos a pagar;
CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassou o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo a observância das restrições legais pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, a regularidade dos registros contábeis e o adequado encerramento do exercício financeiro de 2026;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 1º Os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive Fundos Municipais, observarão os prazos e as disposições deste Decreto.
Art. 2º Os saldos orçamentários não comprometidos e os bloqueios de dotações não utilizados até 10 de novembro de 2026, referentes a recursos do Tesouro Municipal, serão submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento — SEPLA, para fins de reprogramação orçamentária, observadas as autorizações legais.
Art. 3º As Unidades Orçamentárias deverão observar os seguintes prazos:
I – até 04 de dezembro de 2026, para revisão dos empenhos e identificação dos saldos passíveis de anulação total ou parcial;
II – até 18 de dezembro de 2026, para encaminhamento à SEPLA das solicitações de créditos adicionais e demais alterações orçamentárias;
III – até 07 de dezembro de 2026, para solicitação à Secretaria Municipal de Finanças — SEFIN de disponibilidade financeira para emissão ou alteração de empenhos com recursos do Tesouro Municipal;
IV – até 10 de dezembro de 2026, para emissão ordinária de Notas de Empenho Estimativo e Global;
V – até 21 de dezembro de 2026, para emissão ordinária de Notas de Empenho Ordinário;
VI – até 28 de dezembro de 2026, para encaminhamento ordinário da documentação necessária à liquidação e ao pagamento de despesas;
VII – até 28 de dezembro de 2026, para processamento ordinário dos pagamentos do exercício e encaminhamento da documentação necessária à inscrição de Restos a Pagar.
§ 1º A realização de procedimentos após os prazos estabelecidos dependerá de justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.
§ 2º Ficam ressalvadas as despesas obrigatórias, as decorrentes de determinações legais ou judiciais e aquelas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária e financeira.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE CONTROLE DAS DESPESAS
Art. 4º A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício de 2026, ficam suspensas, como regra geral, as autorizações para abertura de novos processos administrativos destinados à contratação de:
I – serviços de buffet, coffee break, recepções e similares;
II – aquisição de mobiliários, equipamentos e bens permanentes cuja contratação possa ser postergada sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;
III – aquisição de brindes, materiais de representação institucional e bens não essenciais;
IV – reformas e serviços cuja execução possa ser postergada sem prejuízo ao funcionamento dos órgãos municipais.
§ 1º As despesas enquadradas neste artigo poderão ser excepcionalmente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa de interesse público e comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º O disposto neste artigo não prejudica o cumprimento das obrigações contratuais regularmente constituídas nem a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 5º A concessão de diárias, passagens e despesas com deslocamentos ficará restrita às situações urgentes, inadiáveis ou de relevante interesse público, mediante justificativa e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade formalmente delegada.

Art. 6º Considerando a extrapolação do limite prudencial da despesa total com pessoal, ficam mantidas, enquanto perdurar essa condição, as vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto à concessão de vantagens remuneratórias, criação de cargos, alterações de carreira com aumento de despesas, admissões de pessoal e contratação de horas extras, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas.
CAPÍTULO III
DOS EMPENHOS E RESTOS A PAGAR
Art. 7º Os ordenadores de despesas deverão promover a revisão dos empenhos emitidos no exercício, providenciando a anulação dos

saldos que não correspondam a obrigações efetivamente assumidas ou cuja execução tenha sido cancelada.
Parágrafo único. É vedada a anulação de empenhos relativos a despesas regularmente liquidadas ou a obrigações exigíveis, com a finalidade de reduzir artificialmente os valores inscritos em Restos a Pagar.
Art. 8º As despesas regularmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 serão avaliadas para inscrição em Restos a Pagar Processados ou Não Processados, conforme o estágio de execução da despesa, observadas a legislação vigente e a disponibilidade financeira por fonte ou destinação de recursos.
§ 1º As Unidades Orçamentárias deverão encaminhar à Contabilidade Municipal, até 28 de dezembro de 2026, a documentação preliminar que justifique a manutenção dos empenhos para inscrição em Restos a Pagar.
§ 2º A apuração definitiva dos Restos a Pagar observará a posição das obrigações em 31 de dezembro de 2026, não sendo admitido o cancelamento indevido de obrigações regularmente constituídas.
§ 3º A SEFIN deverá realizar a apuração da disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos, considerando os compromissos financeiros existentes e as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 9º Os Restos a Pagar inscritos ou reinscritos em exercícios anteriores e que permanecerem pendentes de pagamento até o encerramento do exercício financeiro de 2026 deverão ser objeto de **análise e, quando cabível, cancelamento**, mediante a instauração e conclusão de procedimento administrativo próprio, observadas a legislação aplicável e as normas de contabilidade pública.
§ 1º O procedimento administrativo de que trata o caput deverá verificar, individualmente, a existência ou não de obrigação exigível por parte do Município, considerando, entre outros aspectos:
I – a efetiva realização do objeto ou fornecimento que originou a despesa;
II – a existência de documentação comprobatória da obrigação;
III – a ocorrência de liquidação da despesa, quando for o caso;
IV – a existência de processo judicial, administrativo ou outro impedimento que justifique a manutenção do respectivo Restos a Pagar;
V – a ocorrência de prescrição ou de qualquer outra causa legal de extinção da obrigação; e
VI – a existência de saldo remanescente sem suporte documental ou sem fundamento para sua manutenção.
§ 2º Constatada, mediante o devido processo administrativo, a inexistência de obrigação exigível, a impossibilidade de sua realização ou outra hipótese legal que justifique a baixa, o Restos a Pagar deverá ser cancelado, com o correspondente registro contábil e demais providências necessárias à regularização dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial.
§ 3º O cancelamento de Restos a Pagar não poderá ser realizado quando houver comprovação de obrigação legítima, exigível e ainda não satisfeita pelo Município, devendo, nesses casos, permanecer registrado até a ocorrência de fato que autorize sua baixa, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão equivalente, a relação dos Restos a Pagar passíveis de cancelamento, acompanhada da documentação necessária à instrução do procedimento administrativo, até 30 de novembro de 2026.
§ 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com os setores responsáveis pela despesa, promover a análise dos processos e efetuar, após a conclusão do procedimento administrativo, os registros contábeis decorrentes do cancelamento autorizado.
§ 6º Os processos administrativos de cancelamento deverão ser devidamente instruídos, identificando, no mínimo, o exercício de origem, número do empenho, credor, valor inscrito ou reinscrito, fundamento do cancelamento e manifestação do setor responsável, devendo permanecer arquivados para fins de controle interno e externo.
§ 7º O cancelamento de Restos a Pagar de que trata este artigo deverá ser realizado até o encerramento dos procedimentos contábeis relativos ao exercício de 2026, preferencialmente até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da adoção de providências posteriores para a correção de registros que, comprovadamente, tenham permanecido indevidamente contabilizados.
§ 8º O cancelamento será formalizado por ato da autoridade competente, publicado de forma resumida, com a relação dos empenhos cancelados por exercício de origem, credor e valor, dando-se ciência à Controladoria-Geral do Município.
§ 9º Os Restos a Pagar cancelados que venham a ser reclamados por credor que comprove o direito poderão ser pagos à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão concluir os procedimentos de conciliação bancária, revisão de saldos contábeis, levantamento patrimonial e conferência de almoxarifado, observando os prazos estabelecidos no Anexo Único.
Art. 11. Compete à SEPLA, à SEFIN e à Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, acompanhar o cumprimento deste Decreto e expedir orientações complementares necessárias ao encerramento do exercício.
Parágrafo único. As situações excepcionais serão submetidas à análise dos órgãos competentes e, quando necessário, à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as restrições legais vigentes.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Largo/AL, 06 de novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

DATA LIMITE	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL
10/11/2026	Revisão e liberação dos bloqueios e saldos orçamentários não comprometidos, para avaliação da programação orçamentária	Unidades Orçamentárias / SEPLA
10/11/2026	Dispensada a emissão da nota de bloqueio.	SEPLA
19/11/2026	Levantamento dos contratos, despesas e obrigações com execução prevista até o encerramento do exercício	Unidades Orçamentárias
27/11/2026	Relatório técnico de diagnóstico e projeção do cumprimento das metas e limites da LRF e dos limites legais e constitucionais (educação, FUNDEB, saúde e duodécimo)	SEFIN / Contabilidade / SEPLA
30/11/2026	Encaminhamento da relação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores passíveis de cancelamento, com a documentação para instrução do processo administrativo	Unidades Orçamentárias / SEFIN
04/12/2026	Revisão preliminar dos empenhos e indicação dos saldos passíveis de anulação total ou parcial	Unidades Orçamentárias / Contabilidade
07/12/2026	Solicitações de disponibilidade financeira para emissão ou alteração de empenhos	Unidades Orçamentárias / SEFIN
10/12/2026	Emissão ordinária de Notas de Empenho Estimativo e Global	Unidades Orçamentárias
18/12/2026	Solicitações de créditos adicionais e alterações orçamentárias	Unidades Orçamentárias / SEPLA
18/12/2026	Entrega preliminar dos inventários e das informações de patrimônio e almoxarifado	Setores responsáveis
18/12/2026	Atualização do relatório técnico de acompanhamento dos limites fiscais e constitucionais	SEFIN / Contabilidade
21/12/2026	Emissão ordinária de Notas de Empenho Ordinário	Unidades Orçamentárias
28/12/2026	Encaminhamento preliminar dos documentos para inscrição de Restos a Pagar	Unidades Orçamentárias
31/12/2026	Conclusão dos processos administrativos de cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores e respectivos registros contábeis	SEFIN / Contabilidade
08/01/2027	Encaminhamento dos inventários definitivos e das conciliações patrimoniais	Setores de Patrimônio e Almoxarifado
15/01/2027	Encerramento dos saldos contábeis e apuração do resultado do exercício (IPC 03/STN)	Contabilidade
20/01/2027	Elaboração e publicação do RREO do 6º bimestre e do RGF do 3º quadrimestre de 2026	SEFIN / Contabilidade / Controladoria
20/01/2027	Elaboração e publicação do RGF Consolidado	SEFIN / Contabilidade
20/01/2027	Envio da MSC mensal de dezembro ao Siconfi, com conferência e homologação do RREO e do RGF no Siconfi	Contabilidade
29/01/2027	Envio da MSC de encerramento ao Siconfi	Contabilidade
29/01/2027	Envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por meio do SADIPEM/STN	SEFIN / Contabilidade
29/01/2027	Transmissão do SIOPE e do SIOPS referentes ao 6º bimestre de 2026	SEFIN / Educação / Saúde
26/02/2027	Audiência pública de avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2026 (art. 9º, § 4º, da LRF)	SEFIN / Controladoria

30/04/2027	Homologação da Declaração de Contas Anuais (DCA) no Siconfi (art. 51 da LRF)	Contabilidade

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C9BC102D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2005/2026

PORTARIA N° 2005/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **GILVAN DE ALBUQUERQUE FERNANDES GOMES**, inscrito (a) sob o CPF de n° 049.325.464-16, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Delegada n° 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **03 de Novembro de 2026**, revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:12407D96

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2006/2026

PORTARIA N° 2006/2026

Dispõe sobre a composição da comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral de 2026, destinado à eleição das entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Rio Largo – CMDM, para o biênio 2027/2028, ficando igualmente responsável pelos atos preparatórios e pela posse dos representantes governamentais e não governamentais da nova composição do Conselho, com a seguinte composição:
I – Arabella Janne Mendonça da Silva, matrícula nº 96481 – Representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Pessoa com Deficiência - SEMUPCD
II – Marcela Mirla Santana Barros Tavares, matrícula nº 100364 – Representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Pessoa com Deficiência - SEMUPCD
III – LEILANE KATIELE DOS SANTOS, matrícula nº 99636 – Representante da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
Art. 2º A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pela senhora Arabella Janne Mendonça da Silva, competindo-lhe a coordenação dos trabalhos da Comissão, nos termos da lei.
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral praticar todos os atos necessários à organização, condução e conclusão do processo eleitoral, bem como proceder à posse das conselheiras representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para a gestão 2027/2028, observando o calendário eleitoral aprovado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D846F1EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 de 06 de novembro de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÃO JOSÉ DA TAPERA – ALAGOAS.

Dispõe sobre a homologação e divulgação do resultado final do Processo Seletivo para composição do Comitê Municipal de Participação de Adolescentes – CPA, regido pelo Edital nº 02/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 844/2024 e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes como elementos fundamentais para a garantia de seus direitos;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 191/2017 e demais normativas que orientam a participação de adolescentes nos espaços de controle social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 844/2024 e as disposições do Regimento Interno do CMDCA;
CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026, que tornou público o processo seletivo para composição do Comitê Municipal de Participação de Adolescentes – CPA, prevendo 08 (oito) vagas para membros titulares e 08 (oito) vagas para membros suplentes;
CONSIDERANDO a conclusão da análise das inscrições e dos documentos apresentados, bem como a avaliação realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, observando os critérios estabelecidos no edital;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital CMDCA nº 02/2026, destinado à composição do Comitê Municipal de Participação de Adolescentes – CPA de São José da Tapera/AL.
Art. 2º Ficam selecionados para compor o CPA, na condição de MEMBROS TITULARES, os seguintes adolescentes:

Nome completo
01 Claudson da Conceição Oliveira
02 Evelly Lavinny Santos Carvalho
03 Helloysa Sophia Vieira Costa
04 Ingrid Mayara Gomes Santos
05 Lavine Eduarda Barros Fontes Amorim Melo
06 Mariana Ricardo Santos
07 Nicolly Melo Pereira
08 Ana Klivia Melo Silva
Art. 3º Ficam classificados na condição de MEMBROS SUPLENTES, observada a ordem de classificação e os critérios de seleção previstos no edital:
Nome completo
01 Thiago Gomes dos Santos
02 Kaio Kevin Soares pinto Barros

03 Breno Silva de Farias
04 Deilton Nunes da Silva
05 Livia Emanuella Barros Fontes Amorim Melo
06 Ana Maria Torres Pereira
07 Ana Clivia Rodrigues Oliveira
08 Eduardo Nobre

Art. 4º Os membros suplentes poderão ser convocados para assumir a condição de titulares em caso de desistência, desligamento ou impedimento de membro titular, respeitada a ordem de classificação e as disposições regulamentares do CPA.

Art. 5º A participação dos adolescentes no CPA deverá observar as disposições do edital, do Regimento Interno e das normas de funcionamento do Comitê, assegurando-se o caráter educativo, consultivo, participativo e propositivo da instância.

Art. 6º Os adolescentes selecionados e seus respectivos responsáveis legais serão comunicados oficialmente pelo CMDCA, para ciência do resultado e orientação quanto às próximas etapas, incluindo a posse e o início das atividades.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:89393D3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 20262409001– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) pastas de processo, tamanho 31 x 46 cm, confeccionadas em papel offset 240 g/m², destinadas ao acondicionamento e à autuação dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Satuba/AL.

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como as informações procedentes da Diretoria Administrativa e o parecer da Assessoria Jurídica, razão pela qual **RATIFICO** os entendimentos firmados, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **GRAFIPEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.301.040/0001-36, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, correspondente a 5.000 unidades ao preço unitário de R$ 1,90, visando à aquisição de 5.000 (cinco mil) pastas de processo, tamanho 31 x 46 cm, confeccionadas em papel offset 240 g/m², destinadas ao acondicionamento e à autuação dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Satuba/AL, sob os fundamentos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 95, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Formalize-se a contratação, por meio de nota de empenho e ordem de fornecimento, com pagamento após a entrega e o atesto da nota fiscal.

Designo o diretor administrativo como fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente ato como condição de eficácia, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Seguem os autos ao Setor Financeiro para emissão da nota de empenho e demais providências cabíveis.

Satuba/AL, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ EVERALDO DE ANDRADE SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Diego Dos Santos Fernandes
Código Identificador:226778C1

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
Órgão: Câmara Municipal de Satuba/AL – CNPJ 12.412.623/0001-50
Processo: **20262409001**
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2026

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, c/c art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de 5.000 (cinco mil) pastas de processo, tamanho 31 x 46 cm, confeccionadas em papel offset 240 g/m², destinadas ao acondicionamento e à autuação dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Satuba/AL

Contratada: **GRAFIPEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.301.040/0001-36

Valor total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Data da ratificação: 06/11/2026

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento

Instrumento: Nota de empenho (art. 95, I e II)

Autorização/Ratificação: José Everaldo de Andrade Silva Júnior – Presidente

Publicado por:
Diego Dos Santos Fernandes
Código Identificador:64FCBF34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Por meio da presente, nomeamos na qualidade de preposto o mandatário o Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma MF Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda., CNPJ nº 03.029.252/0001-31, para fins de representar o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo deste Município na audiência pública conjunta para discussão do projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

TEOTÔNIO VILELA, 03 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito do Município

SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CEF5BC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 557, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TOMÓGRAFO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Martha Marcely de Vasconcelos**, CPF nº 045.###.###-96 e **matrícula nº 789**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, CPF nº 103.###.###-77 e **matrícula nº 304305379** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:232418EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI N. 1.263/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDCA/TV

Institui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela/AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEOTÔNIO VILELA – CMDCA/TV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, caput, da Lei Municipal nº 1.263, de 13 de abril de 2023, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, os arts. 15, 16, 53 e 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o art. 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710/1990), que asseguram a prioridade absoluta, a participação e a proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 29 de abril de 2026, do CEDCA/AL, o Documento Orientador da 13ª Conferência Estadual e as normativas do CONANDA sobre a 13ª Conferência Nacional, que tem como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a democracia participativa", a serem observados pelos Conselhos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Organizadora Municipal, com composição equilibrada entre governo e sociedade civil e participação efetiva de crianças e adolescentes, requisito para a validação da Conferência Municipal;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da V Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela/AL (Comissão Organizadora), responsável por planejar, coordenar e realizar a etapa municipal.

Art. 2º A V Conferência Municipal será realizada em 26 de novembro de 2026, de forma presencial, no auditório da **Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Vereador Manoel Firmino, nº 108, Centro, Teotônio Vilela/AL, com previsão de 60 (sessenta) participantes, sob o tema "Fortalecendo o SGDCA e a democracia participativa".

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Organizadora é composta por 8 (oito) membros, nos termos do Anexo I desta Resolução, observados os seguintes critérios:
I – 4 (quatro) adultos, sendo 2 (dois) do poder público e 2 (dois) da sociedade civil;
II – 4 (quatro) crianças e/ou adolescentes, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da composição, com escuta qualificada e participação efetiva nas decisões;
III – Paridade de gênero, sempre que possível.
§ 1º 1º Os(as) adolescentes foram escolhidos(as) na reunião ordinária do CMDCA e do NUCA de 22 de outubro de 2026, com diversidade e representatividade, e sua participação depende de autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais.
§ 2º A participação na Comissão não substitui o direito de crianças e adolescentes atuarem como delegados(as) na Conferência.
§ 3º A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a) entre seus membros.

Art. 4º Os membros da Comissão Organizadora foram definidos em reunião ordinária do CMDCA e do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, realizada em 22 de outubro de 2026, e constam do Anexo I. A participação na Comissão é serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar e realizar a etapa preparatória e a Conferência Municipal;
II – Definir a metodologia e a programação e elaborar o Regimento Interno, em linguagem acessível e conforme o Documento Orientador, para aprovação pelo CMDCA e pela plenária da Conferência;
III – Mobilizar e divulgar a Conferência, de forma acessível e inclusiva, articulando órgãos públicos, conselhos de direitos, Conselho Tutelar, entidades da sociedade civil e demais atores do SGDCA;
IV – Realizar inscrições e credenciamento, definir critérios para convidados(as) e observadores(as) e verificar as autorizações dos pais ou responsáveis legais de crianças e adolescentes;
V – Garantir ambiente seguro, protegido e acessível, prevenindo qualquer violação de direitos, com adultos de referência para crianças e adolescentes, observada a paridade de gênero;
VI – Organizar a eleição de 14 (quatorze) delegados(as), sendo 7 (sete) adultos e 7 (sete) crianças e/ou adolescentes, conforme o previsto para municípios com até 100 (cem) mil habitantes;
VII – Desenvolver ações de educomunicação com participação ativa de crianças e adolescentes, com autorização de uso de imagem e voz;
VIII – Sistematizar as propostas aprovadas e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o relatório da Conferência em até 45 (quarenta e cinco) dias, respeitado o limite de 10 de janeiro de 2027;
IX – Comunicar formalmente à Comissão Organizadora Estadual a realização da Conferência e manter atualizados os dados de contato do CMDCA.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão Organizadora reunir-se-á de forma presencial e/ou virtual, quando convocada pelo(a) Coordenador(a), com registro em ata e lista de presença.
Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de metade mais um dos membros, assegurados voz e voto a todos(as), inclusive crianças e adolescentes.
Art. 8º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará apoio administrativo à Comissão Organizadora e guardará a documentação do processo conferencial (inscrições, autorizações, atas, listas de presença e relatório).
Art. 9º Irregularidades na composição da Comissão ou na realização da Conferência poderão ser objeto de recurso, nos termos do Documento Orientador da 13ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvido o plenário do CMDCA, em consonância com o Documento Orientador da 13ª Conferência Estadual e com as diretrizes do CONANDA.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teotônio Vilela/AL, 22 de outubro de 2026.

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA/TV

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Nº	Nome	Representação / Segmento	Função na Comissão
1	Lyd' Ane de Albuquerque Santos	Governo – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	Secretária
2	Jeane Maria Jesus dos Santos	Governo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
3	Wágner da Silva Soares	Sociedade civil – Igreja Católica	Presidente
4	Daniele Farias da Silva	Sociedade civil – Associação das Fibromialgia e Doenças Raras Borboletas de Fibra – AFRAFIBRA	
5	Adriele Barbosa da Silva	Adolescente	
6	Laura Vitória Santos Reis	Criança	
7	Robert Antônio da Silva	Adolescente	
8	Rafael Leonardo da Silva Santos Costa	Adolescente	

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:7870C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

TIPO Menor Preço por Lote – OBJETO: Registro de Preços para Contratar Empresa Especializada Para Promover Decoração Natalina Temática e Luminosa. Data da Disputa: 25 de novembro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 10 de novembro de 2026, às 08h até às 09h do dia 25 de novembro de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 06 de novembro de 2026.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:E71BEB9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 011/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COTAÇÕES E SUPRIMENTOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 011/2026
A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, por meio do Departamento de Compras, Cotações e Suprimentos, solicita a apresentação de preços para os itens abaixo relacionados, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE ITENS PROMOCIONAIS, MATERIAIS INSTITUCIONAIS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com a finalidade de subsidiar a pesquisa de preços de mercado e a estimativa de valor para futura contratação.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Calendário de Mesa Personalizado (Cód. 48146)** Personalizado. Calendário de mesa com base rígida em papel cartão triplex (mínimo 300g/m²) ou empastado, encadernação em espiral metálico duplo (wire-o), contendo 12 lâminas mensais em papel couché fosco ou brilho (mínimo 150g/m²). Impressão colorida (4x4 cores) com layout institucional e personalização individual (nome/setor) na capa ou base.	UND	1000		
2	**Chaveiro Personalizado (Cód. 48147)** Chaveiro confeccionado em metal cromado/escovado ou couro sintético com placa metálica, argola reforçada e acabamento resistente à oxidação. Personalização com a logomarca institucional e gravação individual (nome) a laser ou impressão UV de alta durabilidade.	UND	1000		
3	**Caneca Personalizada (Cód. 48148)** Caneca em porcelana/cerâmica de primeira linha com alça ergonômica e capacidade mínima de 320 ml a 350 ml. Personalização em alta definição (sublimação ou gravação a laser) contendo a arte institucional de um lado e a identificação nominal individual do outro. Fornecida em caixa individual de papelão estruturado.	UND	1000		
4	**Caneta Personalizada (Cód. 48149)** Caneta esferográfica com corpo metálico, acabamento emborrachado ou cromado, acionamento por clique ou rotação, clipe metálico e carga azul ou preta de escrita média (1.0 mm). Personalização a laser com o logotipo do órgão e o nome individual do destinatário.	UND	1000		
5	**Garrafa (Squeeze) Personalizada (Cód. 48150)** Personalizada Garrafa reutilizável em aço inoxidável (parede simples ou dupla térmica), livre de BPA, capacidade entre 500 ml e 750 ml, com tampa rosqueável e anel de vedação em silicone antivazamento. Personalização com logotipo institucional e gravação nominal individual a laser ou impressão UV. Fornecida em caixa individual protetora.	UND	1000		
6	**Nécessaire Personalizada (Cód. 48151)** Nécessaire confeccionada em material resistente e impermeável (couro sintético, nylon 600D ou poliéster estruturado), com forro interno lavável, fechamento superior em zíper reforçado e alça de mão lateral. Dimensões aproximadas de 20 cm x 12 cm x 8 cm. Personalização com identidade visual do órgão e identificação individual (gravação em baixo-relevo, bordado, etiqueta metálica ou estampa digital).	UND	1000		

- A presente proposta poderá ser enviada ao Setor de Cotações no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Município de Boca da Mata/AL, ou enviado via e-mail: cotacoespmbm@gmail.com; Para quaisquer dúvidas disponibilizamos o contato: **(82) 99435-6173**
- Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis
- A proposta deverá estar seguida do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou Ato Constitutivo da Empresa para comprovação de aptidão com o objeto solicitado.
- Na proposta deverá estar explícito o Valor total do objeto em numérico e por extenso, bem como dispor dos seguintes termos:
- Declara-se que os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais previstos nas especificações.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ _____
VALOR POR EXTENSO: _____
VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA
Diretor de Compras, Suprimentos e Cotações

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:EF4E41E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE CAJUEIRO/AL, Nº 01/2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 047/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretaria de Administração, finanças e planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna publico o resultado final e a homologação dos candidatos aprovados no concurso publico destinado ao provimento de vagas especificadas abaixo.

ASSISTENTE SOCIAL					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	201.889	BARBARA BENTO DOS SANTOS	22/09/1993	94	APROVADO
2	201.957	ANA CASSIA BARROS DA SILVA	11/11/2001	86	APROVADO
AGENTE ADMINISTRATIVO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.580	ALINE LUIZA MOREIRA DA SILVA	11/11/1993	80	APROVADO
2	203.270	CARLOS JORGE DA SILVA	19/04/2003	77	APROVADO
3	203.270	ERIVELTON DA SILVA	13/04/1995	75	APROVADO
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	204.957	ALEX SANDRA FRANCISCA DA SILVA	13/11/1982	72	APROVADO
2	205.634	MARIA CONCEIÇÃO REIS DA SILVA	08/12/2000	72	APROVADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	200.695	CARLOS JUNIO LUIZ DA SILVA	13/04/2005	86	APROVADO
2	203.778	CARLYSSON KENNETH TAVARES DOS SANTOS	27/06/2005	80	APROVADO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	206.810	KAROLINE MAYANE DE LIMA SOUZA	17/05/1994	95	APROVADO
ANALISTA DE LICITAÇÃO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	202.741	FAGUNDES HENRIQUE MARIANO HONORIO	24/08/1994	98	APROVADO
AUXILIAR DE LICITAÇÃO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.565	MACIEL FRANCISCO DA SILVA	21/05/1997	71	APROVADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.367	JOSE LUIS DOS SANTOS	18/08/1991	95	APROVADO
2	201.570	ROGEDSON LEANDRO DA SILVA	20/11/1991	95	APROVADO
3	205.555	ROSINALDO LUIZ DA SILVA	08/10/1972	94	APROVADO
4	203.389	JEOVANIO DA SILVA	19/04/1988	94	APROVADO
5	205.277	LAIS MORGANA BEZERRA COSTA ALVARES	30/09/1993	94	APROVADO
6	200.213	EZEQUIEL BRANCO DE LIMA	16/03/1996	94	APROVADO
7	205.933	ANA RAQUEL BARBOSA DA SILVA	31/07/1999	94	APROVADO
8	204.345	JHENYFER DOS SANTOS LINO	17/10/2007	94	APROVADO
9	205.893	MARIA LARA LOURENÇO APOLINARIO	02/12/1996	93	APROVADO
	205.980	JOSE ROBERTO DSO SANTOS BEZERRA	16/07/1985	61	APROVADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	202.872	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	25/06/1997	98	APROVADO
2	202.168	ALICE TEIXEIRA DA SILVA	07/12/1997	97	APROVADO
3	205.647	KARLEANE PANTA DA SILVA	23/09/2005	97	APROVADO
	201.060	JOÃO PAULO BASILIO TENORIO	16/07/1984	94	APROVADO
AUDITOR					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	202.969	MAURICIO KAUE CAVALCANTE MIRANDA	11/08/2005	89	APROVADO
AUXILIAR DE VIGILANCIA ESCOLAR					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	202.839	MARCIO VICENTE DA SILVA	10/03/1986	100	APROVADO
2	201.773	ALEX RODRIGUES DA SILVA	02/06/1989	98	APROVADO
3	203.224	FELIPE DA SILVA CLEMENTE	17/09/2000	98	APROVADO
	200.835	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	16/07/1983	80	APROVADO
COVEIRO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	202.870	KAICK ANDREI ANDREY	05/06/2004	95	APROVADO
CONCILIADOR MUNICIPAL					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	204.862	THAYNA NOIA BRANDÃO	14/09/1994	94	APROVADO
ENFERMEIRO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.031	GABRIELA CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE	31/10/2001	96	APROVADO
	201.387	SAMUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	08/03/1996	78	APROVADO
ENFERMEIRO OBSTETRA					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.209	MARIA VITORIA GOMES CORREIA MONTEIRO	02/04/2002	89	APROVADO
ENGENHEIRO CIVIL					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	201.415	LUCAS AGRA LEMOS DE CARVALHO	09/09/2000	95	APROVADO
FONODIOLOGO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	201.310	ROSINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	05/09/1979	94	APROVADO
FISIOTERAPEUTA					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	204.966	ELAINE CARLA DA SILVA COSTA	18/07/1994	92	APROVADO
MEDICO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.531	ALINE MARIA MATIAS DOS SANTOS	25/05/2000	92	APROVADO
	202.144	THAYNARA MARIA ROCHA ALMEIDA	20/11/1993	86	APROVADO
MEDICO VETERINARIO					

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	202.223	HELOYSA ALMEIDA BEZERRA	18/03/1996	98	APROVADO
MOTORISTA CATEGORIA B (EDUCAÇÃO)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	201.330	MARCOS LEONARDO ALVES DA SILVA	02/01/2007	85	APROVADO
	204.175	HUAM KLEVYTTON SANTOS SILVA	05/05/1993	61	APROVADO
MOTORISTA CATEGORIA D (EDUCAÇÃO)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.692	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	02/05/1998	81	APROVADO
	202.704	JOSE VALDO MENDES DE OLIVEIRA	21/08/1988	61	APROVADO
MOTORISTA ESCOLAR					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.784	WANDERSON DOS SANTOS SILVA	12/04/1991	87	APROVADO
2	201.242	KLEVITON SILVA COUTO	13/07/1988	87	APROVADO
MONITOR ESCOLAR					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	204.719	PAULO MATHEUS MENEZES DOS SANTOS	02/06/2006	64	APROVADO
2	200.797	CAROLAYNE MACARIO CABRAL DA SILVA	22/10/2007	61	APROVADO
MONITOR ESCOLAR					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	200.489	ALDEMIR ALMEIDA DA SILVA	06/06/1988	97	APROVADO
	200.133	GABRYELLA MARIA DE MOURA SILVA CAMERINO	26/09/1996	91	APROVADO
ODONTOLOGO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	200.203	KAMYLE TENORIO DOS PASSOS	25/03/2003	100	APROVADO
	200.452	TIAGO DE SOUZA COSTA	06/04/1998	87	APROVADO
PROFESSOR – 1º AO 5º ANO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	200.747	LOURIVAL ROBTY SANTOS DE SOUZA	16/07/1991	100	APROVADO
2	200.713	BRUNA VENANCIO ARAUJO DOS SANTOS	26/07/2001	100	APROVADO
3	206.944	EMANUELLE NUNES BARBOSA	02/09/1992	99	APROVADO
4	205.292	VICTORIA FERREIRA DOS SANTOS	25/05/2003	99	APROVADO
5	202.940	SAMARA CEZARIO DA SILVA	02/04/1993	98,50	APROVADO
6	206.901	JOSE CICERO BERNADINO HENRIQUE	12/04/1994	98	APROVADO
7	203.370	LAYANE GOMES DA SILVA	24/07/1998	98	APROVADO
8	206.074	PEDRO MIKAEL SANTOS SILVA	26/07/2000	97,50	APROVADO
9	205.030	ITALO DE ARAUJO PEDROSA	08/08/1990	97	APROVADO
	200.141	LEIDYANE ARAGAO DE ALMEIDA	28/04/1985	84,5	APROVADO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	200.608	LOUHANNE GABRIELLE GOMES LOPES	08/09/2003	100	APROVADO
2	205.402	MARIA IRAELMA DE OLIVEIRA BARBOSA	18/10/1985	99	APROVADO
3	200.843	VITORIA IZIDIO DE CARVALHO	08/07/1996	97	APROVADO
4	202.731	JULIA MOTA DA FONSECA	17/06/2004	94	APROVADO
5	205.629	REBECA ALVES TENORIO	20/01/2001	94	APROVADO
6	205.173	MYRTHES DELMIRO DE SOUZA	21/03/1988	93	APROVADO
	203.068	LUCIANA SILVA ROCHA	24/10/1987	86	APROVADO
PROFESSOR – 6º AO 9º ANO (PORTUGUÊS)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	202.700	DAVIDSON GONÇALVES COUTO	30/07/1997	94,50	APROVADO
2	206.614	VIVI ALMEIDA	02/06/1984	92	APROVADO
	206.278	ELIEL JOSE DA SILVA	17/03/1989	79	APROVADO
PROFESSOR – 6º AO 9º ANO (MATEMATICA)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.116	CESAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	14/03/1995	100	APROVADO
2	204.609	JOSE VICTOR TENORIO CABRAL	16/02/2002	95	APROVADO
3	200.168	CELSO DA SILVA COSTA	04/03/1998	94	APROVADO
	200.142	FLAVIO FILIPPE FARIAS	19/11/1988	79	APROVADO
PROFESSOR – 6º AO 9º ANO (HISTORIA)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	201.706	MERCIA ALVES BARBOSA BISPO	14/07/1996	100	APROVADO
	203.273	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	29/07/1981	86	APROVADO
PROFESSOR – 6º AO 9º ANO (GEOGRAFIA)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	203.059	ANDREA GEORGIA SOUZA DEA ARAUJO	08/09/1982	99,50	APROVADO
	200.323	JACKSON LUIZ DE FRANÇA	21/09/1987	95	APROVADO
PROFESSOR – 6º AO 9º ANO (INGLES)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	203.141	DIEGO PAULO DA SILVA	10/06/1990	100	APROVADO
	200.105	REINALDO REGIS MARTINS DOS REIS	23/03/1978	71	APROVADO
PROFESSOR – 6º AO 9º ANO (CIENCIAS)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	200.460	DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA	18/07/1997	95,50	APROVADO
	201.526	CICERO NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	21/02/1980	84,50	APROVADO
PROFESSOR – 6º AO 9º ANO (EDUCAÇÃO FISICA)					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	201.493	TIAGO MOREIRA DE LIMA	27/04/1980	100	APROVADO
	204.818	MATEUS AUGUSTO CORREIA ALVES	23/06/1994	84	APROVADO
PSICOLOGO					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	206.301	ULISSES IZIDORIO DA SILVA NETO	30/12/1995	93	APROVADO
2	202.891	TAMIRIS FERREIRA DE ASSIS SILVA	28/07/1987	91	APROVADO
SECRETARIO ESCOLAR					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	201.389	JONATHAN DE SOUZA CRUZ LIMA	11/07/1988	100	APROVADO
2	205.863	MARIANA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	29/11/1995	100	APROVADO
	206.416	ADEILSON TORRES DA SILVA	31/07/1989	85	APROVADO
TECNICO EM EDFICAÇÕES					

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	205.358	JAQUELINE DE JESUS SILVA	05/01/1987	73	APROVADO

Cajueiro, 03 de novembro de 2026.

Atenciosamente.

CASSIANO RICARDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:C9510617

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025 - PE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025 - PE
Processo administrativo sob o nº 1104.0006.015/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90016/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS – ME, CNPJ sob nº 18.074.072/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2025 - PE, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 100KG, ATESTADA PELO INMETRO.	UNIDADE	4.000		R$ 2,44	R$ 9.760,00
2	MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, NO FORMATO QUADRADO, ATESTADA PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM.	UNIDADE	1.000		R$ 3,70	R$ 3.700,00
19	PALCO SIMPLES COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 06 X 06 METROS, COM COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS, REVESTIDOCOM MADEIRITE ANTICHAMAS DE 18MM, COM 0,80 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ACESSO ESCADA E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM LONA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	20		R$ 2.989,00	R$ 59.780,00
20	PRATICÁVEL: MONTAGEM RÁPIDA, ALTA CAPACIDADE DE CARGA - 700KG/M², ALTURA - A PARTIR DE 80 CM, PLACA 2X1MT RESISTENTE A INTEMPÉRIES - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, FIXADORES EM AÇO INOX, PISO EM COMPENSADO NAVAL.	UNIDADE	200		R$ 128,00	R$ 25.600,00
VALOR TOTAL: R$ 98.840,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 118/2025 - PE, que vai assinado eletronicamente pelas partes.
Flexeiras, 06 de novembro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:38B33AE5